



PROCESSO: 11526/2023

ENTE: Câmara Municipal de Apuí

ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal

EXERCÍCIO: 2022

RESPONSÁVEIS: Sr. Jonas Neves de Castro - Presidente da Câmara Municipal de

Apuí, exercício de 2022.

RELATOR: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO FISCAL 2022





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	. 3
2. RESULTADOS	. 4
2.1 Resultado da Gestão Fiscal de 2022	. 4
3. ANÁLISES	. 5
3.1 Análise da Gestão Fiscal	. 5
3.1.1 Prazos publicação e Envio de dados do RGF	. 5
3.1.2 Despesa Total com Pessoal-DTP (6%) atual e último exercício	. 5
3.1.3 Disponibilidade de caixa e Restos a Pagar, exercício atual e anterior	. 6
4 CONCLUSÃO	6



RELATÓRIO Nº 41/2023-DICREA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a competência insculpida no art. 71 c/c art. 75 da CF/88, bem como na Lei Estadual nº 2.423/96, art. 1º, e LRF, art. 59, caput este TCE tem legitimidade para acompanhar a Gestão Fiscal dos órgãos e poderes sob sua jurisdição. Dessa forma, apresentamos o desempenho do jurisdicionado em epígrafe, de acordo com os dados fornecidos ao Sistema E-contas/GEFIS referente ao exercício de 2022 do Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com o art. 55 da Lei nº 101/00.

No período de envio das informações via Sistema GEFIS, observa-se vigência da Resolução TCE 15/2013, com alterações dadas pela Resolução TCE 24/2013 e Portaria 83/2021-GP.



2. RESULTADOS

2.1 Resultado da Gestão Fiscal de 2022

Item	Controle		Informação	Parâmetro legal/Regimental	Status		
1	Publicação do (semestra		30/01/2023	30/01/2023	OK		
2	Envio dos dados do RGF (semestral)		28/02/20		28/02/2023	01/03/2023	OK
3	Gasto total com pessoal (6%)		Cumpriu – 2,79%	Art. 20, inciso III, "a" da LRF	OK		
4	Disponibilidade de caixa e Obrigações Financeira		Suficiente	Art. 1º, § 1º c/c art. 42, parágrafo único da LRF	ОК		

Legenda:

N/A – NÃO APLICÁVEL	
S/D – SEM DADOS	
Ñ OK – IRREGULAR	
OK – REGULAR	



3. ANÁLISES

3.1 Análise da Gestão Fiscal

3.1.1 Prazos publicação e Envio de dados do RGF

		PU	BLICAÇÃO	ENVIO			
SEMESTRE - 2022	Nº Resolução do TCE	PRAZO FINAL PUBLICAÇÃO	DATA PUBLICAÇ ÃO	ATRASO	PRAZO FINAL ENVIO	DATA ENVIO	ATRASO
1°	Resolução:	01/08/2022	29/07/2022	-	29/08/2022	25/08/2022	-
2°	15 e 24/2013	30/01/2023	30/01/2023	-	01/03/2023	28/02/2023	-

Fonte: Sistema E-Contas/GEFIS-RGF. *referencial de publicação adotado Siconfi/STN e Portal da Transparência municipal, https://www.apui.am.leg.br/transparencia/orcamento-e-financas/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf/rgf-2022.

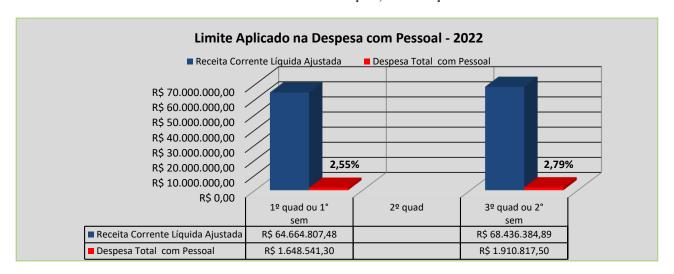
Comentários: As remessas do 1° e 2° semestres de 2022 ocorreram dentro do prazo previsto, como é possivel aferir nos dados informados no Sistema E-Contas módulo GEFIS condensados na tabela apresentada.

3.1.2 Despesa Total com Pessoal-DTP (6%) atual e último exercício

Despesa Total com Pessoal 2022 (6%)

Ano	Semestre	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	LIMITE DTP 6%	Percentual		
2020	2º sem	48.607.704,09	1.503.305,28	2.916.462,25	3,09%		
2021	2º sem	55.669.008,96	1.486.320,02	3.340.140,54	2,67%		
2022	2º sem	68.436.384,89	1.910.817,50	4.106.183,09	2,79%		
Fonte: Sisyema GEFIS/E-Contas/RGF - Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.							





Comentário: Os gastos com pessoal da Câmara Municipal de Apuí no exercício de 2022 corresponderam a 2,79%, estando condizentes com os limites estabelecidos art. 20, inciso III, "a" da LRF". Entretanto, com base nas informações fornecidas pelo Sistema E-Contas-GEFIS verificou-se que a Despesa Total com Pessoal informado no GEFIS difere dos valores informados na PCA (R\$ 1.980.394,71 – Fls. 323 do Proc. 11526/2023).

3.1.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, exercício atual e anterior

	2º Semestre -2021	2º Semestre -2022		
(+) Disponibilidade de Caixa Bruta	95.449,56	241.487,40		
(-) Obrigações Financeiras	22.653,28	83.931,27		
(-) Restos a pagar não processados do exercício	14.914,13	139.339,58		
(=) Disponibilidade de Caixa Líquida (após insc em RP ñ proc)	57.882,15	18.216,55		
Fonte: RGF Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.				





Comentário: de acordo com os dados informados no E-contas/GEFIS, o Município de Apuí, no exercício de 2022, apresenta disponibilidade financeira suficiente para cobrir suas obrigações, apresentando saldo de disponibilidade de caixa líquida no montante de R\$ 18.216,55.

4. CONCLUSÃO

Ante a análise acima especificada, esta DICREA se manifesta pela regularidade das informações pertinentes ao Desempenho da Gestão Fiscal prestadas pelo **Sr. Jonas Neves** de Castro, Presidente da Câmara Municipal Apuí exercício de 2022.

É o Relatório.

Diretoria de Controle Externo de Arrecadação, Subvenções e Renúncias de Receitas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus-Am, 11 de abril de 2023.

Fernando da Silva Mota Junior Auditor Técnico de Controle Externo Lourival Aleixo dos Reis
Diretor da DICREA

Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 14/02/2023. Para conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 33D8B739-A6403BA9-46F868B0-179554D6

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Auditor Substituto de Conselheiro, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho

Memorando n. 002/2023-GAUD/MJMCF

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

DO: Gabinete do Auditor Mário Filho

PARA: DICAMI

Assunto: Informação Administrativa n. 36/2023-DICAMI

Senhor Diretor,

A respeito do conteúdo da Informação Administrativa n. 36/2023-DICAMI, defiro a juntada do Ofício n. 005/2023-CMA e anexos às Contas Anuais da Câmara Municipal de Apuí, exercício 2022, com o fim de subsidiar os trabalhos que serão realizados *in loco*.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor Substituto de Conselheiro



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Secretaria Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Documento n.º: 191386.27012022.0

Órgão: Câmara Municipal de Apuí

Relator: Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho

Assunto: Autorização para Juntada de Documento

INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA № 36/2023- DICAMI

Ao Exmo. Relator

- 1. Cuida-se de Ofício nº 005/2023, da Câmara Municipal de Apuí, protocolado neste Tribunal de Contas sob o nº SPEDE 191386.27012023.0, no qual o Vereador Pedro Renato Frozzi, Presidente da Câmara de Apuí, encaminha, para ciência, cópia da Resolução nº 002, de 12/12/2022, que dispõe sobre a oficialização dos Membros e composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí para o biênio 2023/2024 e dá outras providências, bem como cópia da Ata da 76ª Sessão Ordinária do Segundo Período da Nova Legislatura.
- 2. Com o fim de subsidiar os trabalhos da Comissão de Inspeção *in loco* que irá examinar a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Apuí referente ao exercício de 2022, solicitamos autorização para a juntada do referido documento ao futuro Processo de Prestação de Contas em que serão analisadas as contas de 2022.
- 3. Ante o exposto, submete-se o assunto à consideração de Vossa Excelência, que tem competência para DEFERIR ou INDEFERIR a juntada do documento mencionado ou determinar outra providência que julgar pertinente. Em seguida, que autorize a devolução dos feitos a esta diretoria para prosseguimento do rito ordinário.

É a Informação.

DIRETORIA DE CONTROLE DE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]

ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Auditora Técnica de Controle Externo Auditoria Governamental



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

PLANO DE AUDITORIA E INSPEÇÃO ORDINÁRIA N.º 03/2023 - CI/DICAMI CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

1 - PREÂMBULO:

PROCESSO TCE N°: 11.526/2023

APENSOS Nos:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2022**

ENDEREÇO: Av. 13 de novembro nº 305 – Praça dos Três Poderes-Centrp – APUÍ/AM

CEP: 69.265-000 **TELEFONE:**

E-MAIL INSTITUCIONAL: câmara.municipal@apui.am.leg.br

RELATOR (A): Mário José de Moraes Costa Filho

GESTOR(A) E ORDENADOR(A) DAS CONTAS INSPECIONADAS: Sr. Jonas Neves de Castro

CARGO: Presidente da Câmara Municipal

CPF N°: 893.730.732-49

CART. DE IDENTIDADE Nº: 1924686-2

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2022 a 31/12/2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Brasília nº 132 – CENTRO – APUÍ/AM

CEP: 69.265-000

E-MAIL: castrojonas2010@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: Maria Rita Lima de Moraes

CPF: 313.456.032-15 **CRC Nº:** 007366/0-8 AM

DHP Nº: AM/2010/00117880

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Bom Jardim nº 23 -Compensa Manaus

CEP: 69.035-670

EMAIL: record.am@gmail.com

2 - DA COMISSÃO DE INSPEÇÃO

Presidente: Valdilson Monteiro Moreira Membro: Daniel Henrique Caldeira Cruz

TIPO DE INSPECÃO: ORDINÁRIA

DATA DO INÍCIO DA INSPEÇÃO: 12 /06 /2023. **DATA DO TÉRMINO DA INSPEÇÃO**: / /2023.



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE INSPEÇÃO: PORTARIA № .65./2023-GP/SECEX [Fls. xx].

3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS BALANCETES MENSAIS - E-CONTAS:

3.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Da entrega da Prestação de Contas ao TCE

Conforme Ofício nº 088/2023, de 17/03/2023, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. Pedro Renato Frozzi, encaminhou a este Tribunal a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2022, a qual foi recebido neste Tribunal no dia 24/03/2023, portanto, **DENTRO** do prazo estabelecido no artigo 185, § 2º inciso III do RI c/c o art.29, § 1º da Lei n.º 2.423/96.

b) Da documentação que compõe a Prestação de Contas Anual

Verificar se os documentos que compõe à Prestação de Contas Anual contemplam todas as informações e anexos exigidos na Resolução nº 06/2009-TCE.

c) Da disponibilização da Prestação de Contas à população

Atendimento do disposto no Art. 49, da LRF: As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

3.2 - DOS BALANCETES MENSAIS, VIA SISTEMA E-CONTAS

Os balancetes mensais, via sistema e-Contas, da Câmara Municipal de Apuí, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022, foram encaminhados a esta Corte de Contas **DENTRO** do prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 06/1991, art. 15, c/c o art. 20, inciso II, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 24/2000 e Resolução TCE nº 13/2015, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Codigo	Prazo Final	Descrição	Ano	Data entrega	Situação
202201	01/04/2022	Janeiro/2022	2022	31/03/2022	Entregue no prazo
202202	29/04/2022	Fevereiro/2022	2022	27/04/2022	Entregue no prazo
202203	30/05/2022	Março/2022	2022	30/05/2022	Entregue no prazo
202204	29/06/2022	Abril/2022	2022	30/05/2022	Entregue no prazo



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

202205	01/08/2022	Maio/2022	2022	08/07/2022	Entregue no prazo
202206	29/08/2022	Junho/2022	2022	10/08/2022	Entregue no prazo
202207	29/09/2022	Julho/2022	2022	27/09/2022	Entregue no prazo
202208	31/10/2022	Agosto/2022	2022	27/10/2022	Entregue no prazo
202209	29/11/2022	Setembro/2022	2022	21/11/2022	Entregue no prazo
202210	30/12/2022	Outubro/2022	2022	23/12/2022	Entregue no prazo
202211	30/01/2023	Novembro/2022	2022	28/12/2022	Entregue no prazo
202212	01/03/2023	Dezembro/2022	2022	14/02/2023	Entregue no prazo

3.3 - DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

É função do controle externo atestar a guarda e o legal emprego dos dinheiros públicos. Nesse sentido são os art. 70, parágrafo único, da CR/88; art. 39 a 45, §§ e incisos respectivos, da CE/89 c/c art. 81, 83 e 85 da Lei 4.320/64, assim como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por conseguinte, a Comissão elucidará as seguintes questões:

- A informação contábil dos valores em banco é fidedigna?
- As pendências constantes no demonstrativo de conciliação bancária são decorrentes de omissões e/ou erros de registro contábeis?
- As pendências evidenciam irregularidades, impropriedades ou falhas de controle interno?

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

UNIDADE GESTORA: 999999 - Câmara Municipal de Data base: DEZEMBRO/20XX

APURAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE OS SALDOS CONTÁBIL E O CONSTANTE NO EXTRATO BANCÁRIO

	CONTA FR BANCO		RAZÃO CONTÁBIL		EXTRATO			DIFERENÇA RAZÃO/EXTRATO				
	CONTA	FR	BANCO	C/C	APLICAÇÃO	C/C + APLIC	C/C	APLICAÇÃO	C/C + APLIC.	C/C	APLICAÇÃO	C/C + APLIC
1									-			
2						-			-	-	-	-
3						-			-	-	-	-
4						-			-	-	-	-
5						-			-		-	-
		TOTAIS			-	•				-	-	•

4 - DO CONTROLE INTERNO



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

O controle interno das entidades públicas é exigência de ordem constitucional e legal contida nos arts. 31, 70, *caput*, e 74, *caput* e incisos, da Constituição da República, arts. 39 e 45, da Constituição Estadual, arts. 76 a 79, da Lei nº 4.320/64, art. 59, da Lei Complementar nº 101/00, arts. 43 a 47, da Lei nº 2.423/96 e Resolução TCE nº 09/2016.

Mais recentemente, por meio das Emendas Constitucionais n^{o} s 103/19 e 108/20, elevou-se a importância de tais regramentos em relação aos regimes próprios de previdência social e às metas pertinentes do plano nacional de educação, reforçando, por conseguinte, o grau de relevância de seu regular funcionamento.

Para avaliação das atividades de controle interno, a equipe de auditoria deve coletar *in loco,* para fins de evidência, a relação de documentos abaixo:

	Documento	Comprova	nte
1	Lei do Controle Interno (Criação, competências dos cargos e requisitos	Lei	n⁰
	de investidura)	041/2011	
2	Quadro de servidores do controle interno	Coletar	
		evidência	
3	Estrutura do CI (Equipamentos, Sala Própria, etc)	Coletar	
		evidência	
4	Instrumentos de controle normatizados – padronização de	Coletar	
	procedimentos	evidência	
5	Cursos/treinamentos dos quadros funcionais do CI	Coletar	
		evidência	
6	Área de atuação nesse exercício (tesouraria/financeiro, recursos	Coletar	
	humanos, contabilidade, almoxarifado, licitações e contratos, etc)	evidência	
7	Houve comunicação de irregularidade ao TCE? (sim ou não)	Coletar	
		evidência	
8	Relatórios de auditoria e demais recomendações emitidos no exercício	Coletar	
		evidência	

5 - DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Portal de Transparência: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/Apuí-camara (sítio eletrônico)

Data da consulta (exercício auditado: 2022): 15/05/2023

Matéria de verificação nos termos exigidos na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação quanto à implantação e manutenção do Portal da Transparência. De igual modo, o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 exige transparência na gestão fiscal.

APURAÇÕES: a equipe deve verificar o **NÃO CUMPRIMENTO** da transparência municipal face à:



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

	CRITÉRIO	FUNDAMENTO	ATENDE/NÃO ATENDE
1	Publicação do RREO/RGF (Relatório da DICREA);	Art. 48, caput, da LRF	Não Atende
2	Disponibilização das receitas com ferramenta de pesquisa específica (que permite pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos);	Art. 48-A, Inciso II, da LC 101/00; art. 7º, Inciso II, do Decreto 7.185/10	Não Atende
3	Disponibilização das despesas com ferramenta de pesquisa específica (que permite pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos);	Art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI, art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) e Art. 7º, Inc. I, do Decreto nº 7.185/2010	Não Atende
4	Dados sobre licitações e contratos com ferramenta de pesquisa específica (que permite pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos);	Art. 48-A, I, da LRF c/c art. 8º, §1º, Inc. IV, da LAI, art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade), e art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 8.666/1993.	Não Atende
5	Dados sobre a folha de pagamento;	art. 48, § 1º, II, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, caput e § 1º, II e III, da LAI c/c arts. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade), e 39, § 6º, da CF.	Não Atende
6	Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle	Art. 48, §1º, III, da LRF	Não Atende

6. VERIFICAR A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS/GASTOS COM PESSOAL:

6.1 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS:

A Lei Municipal Nº 444 de 26/11/2020, estabelece o subsídio no valor de R\$ 6.137,72, para a legislatura de 2021 a 2024, equivalente a 24,24% da remuneração dos Deputados Estaduais (**R\$ 25.322,25**) e a 29,89% do Subsídio do Prefeito (**R\$ 20.531,78**).



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO MENSAL
PRESIDENTE	R\$6.287,42
VEREADORES	R\$6.137,72
TETO – SUBSÍDIO DO PREFEITO (art. 37, inc. XI, da	
CF/88)	R\$20.531,78
TETO - SUBISÍDIO DEPUTADO ESTADUAL*	R\$25.322,25
INDICADOR - (PRESIDENTE/TETO DEP. ESTADUAL)	24,83%
INDICADOR - (VEREADOR/ TETO DEP. ESTADUAL)	24,24%
INDICADOR (PRESIDENTE/SUBSÍDIO DO PREFEITO)	30,62%
INDICADOR (VEREADOR/ SUBSÍDIO DO PREFEITO)	29,89%

^{*} Lei promulgada n. 236/2014, estabelece valor dos subsídios de deputado estadual para o exercício de 2015, valor que se manteve no exercício de 2022.

a) dos Subsídios:

Subsídio dos Vereadores - Limites Máximos (Art. 29, Inciso VI, CF/88)						
Faixa Populacional do Município	Limite sobre o subsídio dos Deputados Estaduais (%)					
a) Até 10.000 habitantes	20%					
b) De 10.001 a 50.000 habitantes	30%					
c) De 50.001 a 100.000 habitantes	40%					
d) De 100.001 a 300.000 habitantes	50%					
e) De 300.001 a 500.000 habitantes	60%					
f) Mais de 500.000 habitantes	75%					

- O valor fixado como subsídio dos Vereadores NÃO ULTRAPASSOU o limite de 40% (referente aos 22.359 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE) da remuneração dos Deputados Estaduais, CUMPRINDO, assim, o disposto no artigo 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição da República/88, pois o valor representou 24,24% do montante de subsídios recebidos pelos Deputados Estaduais.
- O valor fixado como subsídio dos Vereadores NÃO ULTRAPASSOU o teto remuneratório municipal, CUMPRINDO, assim, o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República/88, pois o valor foi MENOR que o Subsídio do Prefeito.



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

b) da Contribuição para a Previdência Social:

Sobre a obrigatoriedade do exercente de mandato eletivo em contribuir para a Previdência Social, o **Egrégio Supremo Tribunal Federal** no Recurso Extraordinário Nº 351.717-1-PR, relatado pelo Ministro Carlos Velloso, declarou a inconstitucionalidade da aliena "h" do inciso I do art. 12 da Lei Federal Nº 8.212/91 e do § 1º do art. 13 da Lei Federal Nº 9.506/97, afastando a inscrição dos mesmos no INSS como segurados obrigatórios.

Com relação à matéria, o Egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Contas emitiu Parecer Nº 002/2006, objeto do **Processo TCE Nº 566/2004** (Consulta formulada pela Câmara Municipal de Apuí). Com o advento da **Lei Nº 10.887**, **de 18.06.04**, publicada no D.O.U de 21.06.2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional Nº 41 de 19.12.03, altera dispositivos das Leis Nºs 9.717, de 27.11.98, 8.213, de 24.07.91, 9.532, de 10.12.97, prevê que o art. 12 da Lei Nº 8.213, de 24/07/91 estabelecendo que o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social, se obriga a contribuir para o Regime Geral de Previdência Social.

c) Número de Vereadores:

Conforme constatado na folha de pagamentos, a Câmara **ATENDE** ao limite máximo de vereadores, conforme previsto na Carta Magna (11 vereadores).

Enquadramento do Município, conforme o número de habitantes:

- Art. 29, Inciso IV para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009):
- a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)
- b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional n^{o} 58, de 2009)
- c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)
- d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)
- e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

6.2 - LIMITE MÁXIMO DE 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO PARA A REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES (ARTIGO 29, INCISO VII, DA CF/88)



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

COMPONENTES - EXERCÍCIO ATUAL	VALOR EM REAIS
Receitas Correntes e de Capital	82.927.734,23
(-) Deduções das Transferências e Convênios	7.426.026,85
(=) RECEITA LIQUIDA PARA BASE DE CÁLCULO	75.501.707,38
PERCENTUAL MÁXIMO P/ APLICAÇÃO – 5%	3.775.085,37
TOTAL REMUNERAÇÃO VEREADORES (ANUAL)	908.031,50
PERCENTUAL REALIZADO COM VEREADORES	1,20%

O montante gasto com a remuneração paga a título de subsídios aos Vereadores no exercício de 2022, foi da ordem de **_1,20%** em relação a Receita Líquida do Município, portanto, **DENTRO** do limite constitucional.

6.3 - LIMITE MÁXIMO DE 7% DE GASTOS COM O PODER LEGISLATIVO:

Da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do art 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88 efetivamente realizadas no **exercício anterior** para o Município, há o limite constitucional de 7% para as despesas com o Poder Legislativo nos termos do art. 29-A *caput* da CF/88.

O art. 29-A caput da CF/88:

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior [Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000].

Conforme o número de habitantes do Municípios, a regra estabelece:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com **população de até 100.000** (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009);

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população **entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil)** habitantes; <u>(Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)</u>.

O quadro abaixo demonstra a apuração dos limites legais supracitados conforme auditoria na Prestação de Contas do Município:



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

1. RECEITAS TRIBUTÁRIAS (Art. 5°, Resolução 19/2012 - TCE-AM)	R\$3.456.792,55
Receitas de impostos, taxas e contribuições de melhorias	R\$2.394.323,32
Receita de COSIP - art. 149-A, CF (**)	R\$1.062.469,23
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	R\$18.169.793,60
Cota-Parte FPM	R\$18.163.462,21
Cota- ITR	R\$6.331,39
ICMS – Desoneração – L.C. nº 87/96 (Lei Kandir)	R\$0,00
Imposto s/ Ouro (art. 153, § 5º, CF/1988)	R\$0,00
3. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	R\$14.206.409,11
Cota-Parte ICMS	R\$13.631.696,50
Cota- Parte IPVA	R\$519.813,26
Cota-Parte IPI-Exportação	R\$40.580,76
Cota-Parte CIDE	R\$14.318,59
4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$0,00
Divida Ativa dos Impostos	R\$0,00
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	R\$0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$35.832.995,26
LIMITE CONSTITUCIONAL EM % (*)	7%
LIMITE CONSTITUCIONAL EM R\$	R\$2.508.309,67
Cumprimento do Artigo 29-A, § 2º, inciso I da C	F/1988
REPASSE CÂMARA NO EXERCÍCIO AUDITADO	R\$2.613.357,48
(-) Despesas com Inativos	
TOTAL DESPESA PARA AFERIÇÃO DO LIMITE	R\$2.613.357,48
Índice de Dispêndio Poder Legislativo (%)	7,29%
Cumprimento do Artigo 29-A, § 2º, inciso III da C	F/1988
DESPESA FIXADA NA LOA	R\$2.643.000,00
Diferença Apurada	R\$29.642,52
	-

(*) Nota: se o Município possuir mais de 100 mil habitantes, alterar o percentual para 6%.

Conforme cálculo realizado pela Comissão de Inspeção apurou-se que o Município **Não CUMPRIU** o artigo 29-A, inciso I, pois o ÍNDICE DE DISPÊNDIO DE GASTOS COM O PODER LEGISLATIVO representou 7,29%, **portanto, FORA** do limite constitucional previsto e também atendendo à imposição do artigo 29-A, § 2º inciso I.

^(**) A COSIP enquadra-se como espécie de Receita Tributária, consoante entendimento pacificado do STF (RE 138.284 e RE 573.675)



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

6.4 - LIMITE MÁXIMO DE 70% DA RECEITA DA CÂMARA - PESSOAL

Para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, §1º, da CF), excluídos os inativos, a constituição prevê o limite máximo de 70% da receita da Câmara. O quadro abaixo demonstra a apuração das despesas:

RECEITA CÂMARA NO EXERCÍCIO ATUAL	BALANÇO (R\$)
RECEITA EXECUTADA	2.594.198,16
LIMITE CONSTITUCIONAL 70%	1.815.938,71
DESPESA FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	731.975,84
DESPESA FOLHA DE PAGAMENTO - VEREADORES	908.031,50
DESPESA TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	1.640.007,34
Índice de Dispêndio - Folha Pagamento	63,22%

O montante da despesa com folha de pagamento no exercício de 2022 foi da ordem de **R\$ 1.640.007,34**, representando 63,22% da receita total do Poder Legislativo (R\$ 2.594.198,16). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29,-A, § 1.º, da Constituição Federal.

7 – DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

O processo licitatório é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 10.520/02 e Decreto n° 5450/05. Por força de dispositivo constitucional, esse procedimento administrativo tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para as contratações do interesse da administração pública.

Metodologia:

A metodologia de Auditagem foi de amostragem, sendo que, dentro do universo dos processos licitatórios, a escolha foi não-aleatória. Dos processos existentes foram determinados percentuais representativos (amostras) de cada uma das modalidades de licitação usuais no município.

Conferência quantitativa dos processos licitatórios:

A Comissão deverá compilar e avaliar previamente as informações contidas no E-Contas e, *in loco*, solicitar TODOS os processos licitatórios realizados pelo Município para a efetiva conferência dos procedimentos administrativos e contagem, visando CONFIRMAR se as informações constantes no E-Contas estão corretas e se os mesmos foram encaminhados ao Tribunal de Contas por meio magnético.



4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Conforme dados fornecidos pelas unidades técnicas deste Tribunal, demonstramos no quadro, a seguir, as diversas modalidades de licitação realizadas pela administração no exercício de 2022 e a definição da amostra será determinada In Loco em virtude de não ter dados no e-Contas e na Prestação de Contas:

MODALIDADE	QUANTIDADE	AMOSTRA	PESO (%) PO
Convite p/ Compras e Serviços			%. 3. 10/VID#
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia			#DIV/0! 16.750
Tomada de Preços p/ Compras e Serviços	3	1	33% % 180
Dispensa de Licitação			#IRA 6 / V/NIC#
Inexigibilidade de Licitação			#DIV/0! %
Pregão Eletrônico			#DIV/0; G :: 0 4 10 10 10 10 10 10 1
TOTAL	3	1	33% NOW 0

7.1 Verificar o cumprimento da Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal simétrica quanto ao tratamento jurídico diferenciado simplificado e favorecido a microempresas e as empresas de pequeno porte nas suas aquisições de bens e serviços.

RECOMENDA-SE AMOSTRA MÍNIMA DE 25% DO TOTAL.

A Comissão de Inspeção deverá explicitar a metodologia da escolha da amostra. Como procedimento da escolha das amostras, a Comissão poderá optar por:

- 1) Coletar direto do E-CONTAS os processos licitatórios objeto de inspeção; ou
- 2) Indicar que será inspecionada a quantidade definida da amostra por ordem decrescente de valor. Por exemplo:
 - Dos 100 CONVITES PARA OBRAS E SERVIÇOS, FOI DEFINIDO UMA AMOSTRA DE 20 PROCESSOS, OS QUAIS SERÃO ESCOLHIDOS POR ORDEM DECRESCENTE DE VALOR; ou
- 3) Solicitar todos os processos licitatórios *in loco*, e no momento da inspeção, escolher aleatoriamente a amostra.

7.2 MODALIDADES ANALISADAS

7.3 IMPROPRIEDADES ENCONTRADAS

8 - CONTRATOS E ADITIVOS:

A metodologia de Auditagem foi a amostragem, sendo que, dentro do universo de contratos, a escolha foi não-aleatória. Dos contratos existentes foram determinadas faixas de valores, e dentro de cada faixa de valor deverão ser escolhidas amostras representativas de cada uma das



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

modalidades de licitação usuais no município: pregão eletrônico, Inexigibilidade, Carta-Convite, Dispensa de Licitação, Tomada de Preços e Concorrência.

O quadro abaixo demonstra os contratos assinados no exercício (se em grande quantidade analisar por amostragem, identificando o percentual):

CONTRATOS	UNIVERSO	AMOSTRA	PESO (%)
ACIMA DE 300.000	0	0	#DIV/0!
DE 150.000 A 299.000	0	0	#DIV/0!
DE 50.000 A 149.000	3	2	67%
ABAIXO DE 50.000	12	2	17%
TOTAL	15	4	27%

RECOMENDA-SE AMOSTRA MÍNIMA DE 25% DO TOTAL.

Conferência quantitativa dos contratos: A Comissão solicitou TODOS os contratos e demais Ajustes firmados pelo Município, para a efetiva conferência dos procedimentos administrativos e contagem para CONFIRMAR se as informações constantes no E-CONTAS estão corretas, e se os mesmos foram encaminhados ao Tribunal de Contas por meio magnéticos, conforme determina a Resolução nº 07/2002.

A Comissão de Inspeção deverá explicitar a metodologia da escolha da amostra. Como procedimento da escolha das amostras, a Comissão poderá optar por:

- 1) Coletar direto do E-CONTAS os CONTRATOS licitatórios objeto de inspeção; ou
- 2) Indicar que será inspecionada a quantidade definida da amostra por ordem decrescente de valor.
- 3) Solicitar todos os contratos *in loco*, e no momento da inspeção, escolher aleatoriamente a amostra.

8.1 MODALIDADES ANALISADAS

Será definida in loco

8.2 IMPROPRIEDADES ENCONTRADAS

9 – DA ÁREA DE PESSOAL:

Metodologia:

Análise quantitativa e vistoria *in loco* para aferição de conformidade legal nas pastas de documentos *in loco*.



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Todas as pastas funcionais dos agentes políticos serão vistoriadas. A Comissão de Inspeção irá efetuar vistoria em _% de todas as pastas funcionais dos demais servidores.

9.1 Pontos de Auditoria:

9.1.1 Situação dos Cargos

Faculta-se à Comissão de Inspeção escolha para análise de um dos itens 'i' a 'iii' (cargos efetivos, comissionados ou servidores temporários).

i. Efetivos

Metodologia: confrontar a folha de pagamento de <u>dezembro de 2022</u> com a lei de criação de cargo efetivo e suas alterações.

- 1. Confrontar o número de cargos efetivos ocupados com o quantitativo indicado na lei de criação.
- 2. Verificar se há servidores ocupando cargos inexistentes na lei.

ii. Comissionados

- 1. Verificar ocorrência de excesso de cargos comissionados
- 2. Verificar se há cargos comissionados não destinados a funções de direção, assessoramento e chefia

iii. Temporários

- 1. Verificar se há temporários que ocupam funções de cargos efetivos
- 2. Excesso de temporários em atividade meio

9.1.2 Folha de Pagamento

Verificar eventuais pagamentos ilegais (confronto com a lei – estatuto do servidor ou plano de cargos, carreira e remuneração) referente:

- a. Vantagens não previstas
- b. Gratificações indevidas

Dos itens que tratam respectivamente de 'acúmulo de cargo' e de 'nepotismo', faculta-se a escolha de um dos dois para análise, coleta de evidências e identificação dos responsáveis.

9.1.3 Acúmulo de cargos

a. Coleta de evidências (declaração na pasta funcional de que não exerce outro cargo / controle de frequência ou registro de ponto devidamente assinada pelo servidor



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

e responsável, folha de pagamento comprovando vínculos ativos identificados de um servidor)

- b. Identificação dos responsáveis
 - E-CONTAS: fonte de consulta para coletar indícios de acumulação.
 - Pastas funcionais servem como uma fonte de suporte para coleta de evidências.

9.1.4 Nepotismo (Súmula Vinculante nº. 03)

- a. Coleta de evidências na folha de pagamento.
- b. Identificação dos responsáveis
 - Pastas funcionais dos agentes políticos e servidores servem como uma fonte de suporte para coleta de evidências.

9.1.5 Relações Previdenciárias

- a. Recolhimentos ao RPPS (DICERP)
 - 1. Apropriação indébita (art. 168-A, § 12, I Código Penal)
 - 2. Atrasos
- b. Recolhimentos ao INSS
 - 1. Apropriação indébita (art. 168-A, § 12, I Código Penal)
 - 2. Atrasos

9.1.6 Processos de Diárias (verificação de 25% do universo)

- a. Verificar se houve o empenho e a folha de pagamento
- b. Verificar se existe o relatório de viagem
- c. Verificar se comprovante de deslocamento
- d. Verificar a existência de Lei Municipal que estabelece os valores das diárias.

10 - DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO:

10.1 - VERIFICAR O SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO:

Verificar qual o sistema de controle de registro do patrimônio é utilizado pela Câmara. Confirmar se o sistema identifica o objeto, número de tombamento, setor onde se encontra o material/bem, verificar se há Departamento ou servidor responsável pela guarda, cumprindo o previsto no artigo 94, da Lei 4.320/64.

- O Secretaria/Departamento/servidor responsável pela guarda patrimonial foi/não foi criado/designado, conforme ato normativo de sua criação/designação (informar ato normativo);
- Há/não há gestor responsável pelo Controle do Patrimônio, (caso exista responsável informar sua qualificação para eventual notificação) previsto no artigo 94, da Lei 4.320/64.



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

• Existe/não existe levantamento periódico geral dos bens móveis e imóveis com base no inventário analítico e na escrituração da contabilidade (fls. XX), conforme art. 96, da Lei 4320/64.

10.2 - VERIFICAR O SISTEMA CONTROLE DO ALMOXARIFADO:

Verificar se existem controles específicos de almoxarifado, se há um registro contínuo e permanente de controle de entrada e saída dos objetos (selecionar alguns empenhos com as notas fiscais e, objetivamente, constatar as entradas e seus destinos).

11 - DOS RECURSOS DE ADIANTAMENTOS: (se houver)

Consta nos autos (fl.125) declaração relatando que a Câmara Municipal não concedeu adiantamentos durante o exercício de 2022.

12 - DOS PROCESSOS DE DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES OU DEMANDAS DE OUVIDORIA:

O Tribunal de Contas do Estado tem como competência para decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada, de acordo com o art. 1º, XXII, da Lei nº 2423/96-Lei Orgânica TCE, c/c art. 279 e seguintes da Resolução nº 04/2002-Regimento Interno

A Comissão de Inspeção verificar a existência de processos de denúncias para definir as providências a serem adotadas *in loco*.

13 - PRECATÓRIOS:

Os precatórios oriundos do Poder Judiciário que derem origem à despesa pública independem de registro prévio no Tribunal de Contas do Estado, mas ficam sujeitos ao controle por ele exercido, integrado com o controle interno de cada Poder (art. 291 da Resolução TCE nº 04/2002-Regimento Interno).

Enquanto não é editada a Resolução específica sobre Precatórios, devem os órgãos informar, de acordo com o §1º, do art. 291, o seguinte:

- 1) Precatórios pagos e as dotações utilizadas, em caso de abertura de créditos adicionais;
- 2) Notas de Empenho, indicando os credores, a natureza dos créditos e ordem cronológica dos títulos;
- 3) Precatórios processados e não-pagos.

Metodologia: Verificar *in loco* se foram realizados pagamentos, em caso positivo, será elaborada uma tabela informativa de acordo com o §1º, do art. 291 da Resolução do TCE nº 04/2002-Regimento Interno.

É o Plano de Inspeção.



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de maio de 2023.

Valdilson Monteiro Moreira

Presidente

Daniel Henrique Caldeira Cruz Membro



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

ANEXO I

Solicitação de documentos de auditoria de pessoal

Solicitamos que disponibilize a esta Comissão de Inspeção, <u>no prazo de X a contar do</u> <u>recebimento deste</u>, os seguintes documentos referente à área de pessoal:

1. Informar o instrumento legal e suas respectivas alterações que dispõe sobre as matérias relacionadas abaixo:

Matéria	Lei de criação	Leis de alterações
Estatuto dos servidores		
públicos do município		
Criação do quadro de pessoal		
permanente e comissionado		
do órgão		
Plano de carreira e		
remuneração dos servidores		
Plano de carreira e		
remuneração do magistério		
Contratação por tempo		
determinado		
Cria e regulamenta o cargo de		
Agente Comunitário de Saúde		
e Agente de Combate a		
Endemias		
Fixa o valor das diárias, válido		
no exercício de 202X		

- **2.** Disponibilizar a folha de pagamento de três meses (<u>período a ser escolhido pela comissão</u>) de 202X, com os respectivos resumos.
- **3.** Fornecer a folha de pagamento de <u>dezembro de 202X</u> em planilha eletrônica com os campos indicados no anexo I (a planilha deve ser entrega em CD-ROM).
- **4.** Fornecer cópia das guias de recolhimento do Regime Geral do <u>período escolhido pela</u> Comissão.





SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

5. Relação nominal dos servidores que estavam cedidos em dezembro de 202X, conforme quadro abaixo:

Matricul a	Servido r	Tipo do vínculo	Carg	Nº Ato de cessão	Dat a	Órgão de origem	Órgão de destin o
						3	

6. Relação nominal dos servidores que estavam de licença em dezembro de 202X, conforme quadro abaixo:

Matricula	Servidor	Tipo do vínculo	Cargo	Nº Ato de licença	Data	Tipo de licença

7. Informar se houve contratações ou admissões no exercício de 202X mediante Processo Seletivo Simplificado, Processo Seletivo Público ou Concurso Público, indicando no quadro abaixo o número do edital, a secretaria que promoveu a seleção, o diário oficial (Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas) no qual foi publicado o edital com a respectiva data de publicação:

Tipo de seleção	Nº Edital	Secretaria	Diário Oficial	Data publicação

- **8.** Disponibilizar as pastas funcionais do prefeito, vice-prefeito e secretários.
- **9.** Informar o nome e a versão do sistema de folha de pagamento utilizado.

xxxxxx, xx de xxxx de 202X.

Comissão de Inspeção Ordinária



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

ANEXO II

ROTEIRO PRÁTICO PARA VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A) Dispensa de Licitação em Função do Valor

Processo administrativo de contratacao direta, mediante dispensa de licitacao, com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666/1993, observara normalmente os seguintes passos:

- 1. solicitacao do material ou servico, com descricao clara do objeto;
- 2. justificativa da necessidade do objeto:
- 3. elaboracao da especificacao do objeto e, nas hipoteses de aquisicao de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- 4. elaboração de projetos basico e executivo para obras e servicos, no que couber;
- 5. indicacao dos recursos para a cobertura da despesa;
- 6. pesquisa de preços em, pelo menos, tres fornecedores do ramo do objeto licitado;
 - deverao as unidades gestoras caso nao seja possivel a obtencao de tres propostas de preco, formular nos autos a devida justificativa;
- 7. juntada aos autos do original das propostas;
- 8. elaboracao de mapa comparativo dos precos, quando for o caso;
- 9. solicitacao de amostra ou prototipo do produto de menor preco, se necessario;
- 10. julgamento das propostas;
- 11. juntada aos autos dos originais ou copias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos de habilitacao exigidos do proponente ofertante do menor preco;
 - certificado de registro cadastral pode substituir os documentos de habilitacao quanto as informacoes disponibilizadas em sistema informatizado, desde que o registro tenha sido feito em obediencia ao disposto na Lei no 8.666/1993;
 - nesse caso, devera ser juntada aos autos copia do certificado, com as informacoes respectivas;
- 12. autorizacao do ordenador de despesa;
- 13. emissao da nota de empenho;
- 14. assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorizacao de compra ou ordem de execucao do servico, quando for o caso.

B) Demais Casos de Licitação Dispensável e Inexigível

Processo administrativo de contratacao direta sera instruido com os elementos previstos no art. 26 da Lei no 8.666/1993, sendo dispensa de licitacao, com base nos incisos III e seguintes do art. 24 e inexigibilidade de licitacao, com amparo no art. 25, observados os passos a seguir:

- 1. solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- 2. justificativa da necessidade do objeto;
- 3. caracterizacao da situacao emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa,
- se for o caso;
- 4. elaboracao da especificacao do objeto e, nas hipoteses de aquisicao de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

- 5. elaboracao de projetos basico e executivo para obras e servicos, no que couber;
- 6. indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
- 7. razoes da escolha do fornecedor do bem, executante da obra ou prestador do servico;
- 8. juntada aos autos do original da(s) proposta(s);
- 9. juntada aos autos do original ou copia autenticada ou conferida com o original dos documentos de habilitacao exigidos;
- os documentos de habilitacao quanto as informacoes disponibilizadas em sistema informatizado, desde que o registro tenha sido feito em obediencia ao disposto na Lei no 8.666/1993;
- nesse caso, devera ser juntada aos autos copia do certificado, com as informações respectivas;
- 10. declaracao de exclusividade, quanto a inexigibilidade de licitacao, fornecida pelo registro do comercio do local onde sera realizada a contratacao de bens, obras ou servicos, ou pelo Sindicato, Federacao ou Confederacao Patronal, ou ainda por entidades equivalentes;
- 11. justificativa das situacoes de dispensa ou de inexigibilidade de licitacao, acompanhadas dos elementos necessarios que as caracterizem, conforme o caso;
- 12. justificativa do preco;
- 13. pareceres tecnicos e/ou juridicos;
- 14. se for o caso, documento de aprovação dos projetos de pesquisa para os quais os bens serão alocados;
- 15. inclusao de quaisquer outros documentos necessarios a caracterizacao da contratacao direta;
- 16. autorizacao do ordenador de despesa;
- 17. comunicacao a autoridade superior, no prazo de tres dias, da dispensa ou da situacao de inexigibilidade de licitacao;
- 18. ratificacao e publicacao da dispensa ou da inexigibilidade de licitacao na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;
- 19. emissao da nota de empenho respectiva;
- 20. assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorizacao de compra ou ordem de execução do servico, quando for o caso.





SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

ANEXO III

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

UNIDADE GESTORA: 999999 - Câmara Municipal de Data base: DEZEMBRO/2016

APURAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE OS SALDOS CONTÁBIL E O CONSTANTE NO EXTRATO BANCÁRIO

	CONTA	CONTA FR		CONTA ED PANCO	DANCO	RAZÃO CONTÁBIL			EXTRATO			DIFERENÇA RAZÃO/EXTRATO		
	CONTA	ΓK	BANCO	C/C	APLICAÇÃO	C/C + APLIC.	C/C	APLICAÇÃO	C/C + APLIC.	C/C	APLICAÇÃO	C/C + APLIC		
1						-			-	-		-		
2						-			-	-	-	-		
3						-			-	-	-	-		
4						-			-	-	-	-		
5						-			-	-	-	-		
	TOTAIS			-	•	-	•	•	-	•	•	-		

1. Dados gerais

Processo TCE/AM nº 11.526/2023. Órgão: Câmara Municipal de Apuí. Natureza: Prestação de Contas Anual. Espécie: Poder Legislativo dos Municípios.

Objeto: Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Apuí, de responsabilidade

do Sr. Jonas Neves de Castro, exercício de 2022.

2. Dados do gestor/ordenador

JONAS NEVES DE CASTRO

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM REGISTRO GERAL RG Nº 1924686-2 SSP/AM CPF Nº 893.730.732-49

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA BRASILIA, Nº 132, CENTRO CEP 69.265-000 APUÍ - AMAZONAS.

ENDEREÇO COMERCIAL

AV. 13 DE NOVEMBRO, Nº 305, PRAÇA DOS TRÊS PODERES - BAIRRO CENTRO CEP 69.265-000 APUÍ – AMAZONAS.

E-MAIL PESSOAL: castrojonas2010@hotmail.com

E-MAIL INSTITUCIONAL: camara.municipal@apui.am.leg.br

3. Ato de designação de Comissão de Inspeção Ordinária da DICOP (CI/DICOP)

Em cumprimento à PORTARIA Nº 65/2023-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 18/05/2023, em sua edição nº 3.057, designou-se o servidor Antonio Ademir Stroski Júnior, matrícula 0019933A, para no período de 12/06/2022 a 07/07/2022, integrar Comissão de Inspeção Ordinária da DICOP (CI/DICOP) e realizar inspeção in loco (documental e

> Av. Ephigênio Salles, nº 1155 - Aleixo - Manaus-AM - CEP: 69.060-020 Telefones: (92) 3301-8125/3301-8233











física), nas obras e/ou serviços de engenharia nos Municípios de Humaitá, Lábrea e Apuí, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, dos órgãos e autarquias existentes nos municípios, bem como nos contratos e demais convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP.

4. Considerações Iniciais

O MANUAL DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS deste Tribunal — aprovado por unanimidade na 17ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida em 04/06/2020 —, em sua seção 1.1 Diretrizes para elaboração do Plano de Auditoria, preceitua que a comissão de auditoria deverá obter a relação de obras e serviços de engenharia realizados, conforme escopo e objetivos da auditoria; para tanto se faz necessário efetuar levantamento do escopo da auditoria por meio dos seguintes documentos, que devem estar constar no respectivo processo de prestação de contas anual:

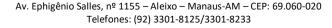
- Demonstrativo de despesas autorizadas x realizadas;
- Relação de licitações, dispensas e inexigibilidade no exercício;
- Relação de contratos vigentes no exercício;
- Relação de empenhos efetuados no exercício;
- Relação de convênios vigentes e/ou concluídos no exercício;
- Relação de obras concluídas, paralisadas e em andamento;
- Relação de bens imóveis.

Para elaboração deste Plano de Auditoria, consideraram-se também as diretrizes e recomendações constantes na *Resolução TCE/AM nº 02/2017*, que aprovou o Novo Manual de Procedimentos de Auditoria de Regularidade do Tribunal de Contas do Estado Amazonas.

5. Informações atinentes a despesas com obras e/ou serviços de engenharia

A CI/DICOP normalmente adquire as informações correspondentes a despesas com obras e/ou serviços de engenharia nas seguintes fontes:

- prestação de contas anual respectiva (vide seção anterior);
- sistema e-Contas;













sistema e-Obras;

Em caráter suplementar, recorre-se às seguintes fontes:

- Portal da Transparência do Governo do Estado do Amazonas;
- Sistema AFI da SEFAZ/AM.

Outras fontes de prospecção de dados serão devidamente apontadas, conforme o caso.

Não identificamos na relação de contratos/aditivos firmados em 2022 da prestação de contas anual quaisquer informações sobre obras/serviços de engenharia — vindo a corroborar, pelo menor preliminarmente, a hipótese de não ter havido despesas com obras/serviços de engenharia em 2022. Com isso, consideramos não ser necessário promover buscas nos bancos de dados relacionados anteriormente.

Destacamos que, com base na experiência técnico-institucional da DICOP, são raríssimos os casos em que as casas legislativas municipais têm disponibilidade orçamentária e financeira para atender a despesas com obras e/ou serviços de engenharia.

Com isso, a CI/DICOP espera adquirir mais informações durante a execução da inspeção, por meio da adoção de procedimentos de auditoria específicos, como confirmação externa¹, indagação² e dentre outros, conforme a necessidade.

A18. Uma confirmação externa representa evidência de auditoria obtida pelo auditor como resposta escrita de terceiro (a parte que confirma) ao auditor, em forma escrita, eletrônica ou em outra mídia. Os procedimentos de confirmação externa frequentemente são relevantes no tratamento de afirmações associadas a certos saldos contábeis e seus elementos. Contudo, as confirmações externas não precisam se restringir apenas a saldos contábeis. Por exemplo, o auditor pode solicitar confirmação de termos de contratos ou transações da entidade com terceiros; a solicitação de confirmação pode ser planejada para perguntar se foram efetuadas quaisquer modificações no contrato e, em caso afirmativo, quais são os detalhes relevantes. Os procedimentos de confirmação externa também são utilizados para a obtenção de evidência de auditoria a respeito da ausência de certas condições, por exemplo, a ausência de acordo paralelo (side agreement) que possa influenciar o reconhecimento da receita.

A22. A indagação consiste na busca de informações junto a pessoas com conhecimento, financeiro e não financeiro, dentro ou fora da entidade. A indagação é utilizada extensamente em toda a auditoria, além de outros procedimentos de auditoria. As indagações podem incluir desde indagações escritas formais até indagações orais informais. A avaliação das respostas às indagações é parte integral do processo de indagação.

A23. As respostas às indagações podem fornecer ao auditor informações não obtidas anteriormente ou evidência de auditoria comprobatória. Alternativamente, as respostas podem fornecer informações









¹ Segundo a NBC TA 500 (R1):

² Segundo a NBC TA 500 (R1):

Até o presente momento, esta CI/DICOP não recebeu qualquer outro processo para instrução/inspeção.

6. Roteiro de viagem

Trecho	Meio de	Data	Horário	Horário	
Trecho	transporte	Dala	de partida	de chegada	
Manaus – Porto Velho	Aéreo	12/06/2023	20:50	22:15	
Porto Velho – Humaitá	Terrestre	12/06/2023	22:30 (estimado)	00:30 (estimado)	
Humaitá – Lábrea	Terrestre	13/06/2023	A definir.		
Lábrea – Apuí	Terrestre	20/06/2023	A definir.		
Apuí – Humaitá	Terrestre	27/06/2023	A definir.		
Humaitá – Manaus	A definir	07/07/2023	A definir.		

Os finais de semana (sábado e domingo) e os feriados. não são considerados para efeitos de execução dos trabalhos. Ademais, o roteiro de viagem poderá sofrer alterações, conforme andamento dos trabalhos.

7. Cronograma de trabalho

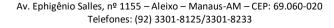
Dia	Data	Atividades			
19	20/06/2023	Chegada em Apuí. Há possibilidade dos trabalhos não iniciarem no mesmo dia, devido à distância entre os municípios.			
2º	21/06/2023	Protocolo dos ofícios da CI/DICOP e de solicitação de documentos na Câmara Municipal.			
3º	22/06/2023	Resposta aos ofícios e encerramento.			

8. Considerações finais

A execução da inspeção poderá apresentar outros indícios e/ou evidências de auditoria relativos tanto aos contratos amostrados neste plano quanto a outros não contemplados.

Pelo fato de não termos identificado contratos cujos objetos tratem de obras/serviços de engenharia, não consideramos necessária a elaboração da Matriz de Riscos.

significativamente divergentes das informações que o auditor obteve, por exemplo, informações referentes à possibilidade da administração burlar os controles. Em alguns casos, as respostas às indagações fornecem uma base para que o auditor modifique ou realize procedimentos de auditoria adicionais.













Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus, 7 de junho de 2023.

Assinado digitalmente Antonio Ademir Stroski Júnior Auditor de Controle Externo – Auditoria de Obras Públicas

Vistado digitalmente Ronaldo Almeida de Lima Diretor da DICOP











Matriz de Planejamento nº 157/2023 – DICOP

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Apuí.

Objetivo geral: auditoria de conformidade sobre as contas anuais, referente ao exercício 2022 e às obras e serviços de engenharia.

Matriz: princípios administrativos.								
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria			
Os princípios dispostos no	Despesas realizadas	Relação das despesas	Verificar se a modalidade de	Tempo insuficien-	Fracionamento do objeto,			
art. 5º da Lei nº	no exercício com	com obras e serviços	licitação escolhida está de	te para execução	resultando em fuga ao pro-			
14.133/2021 foram atendi-	obras e serviços de	de engenharia, inclusi-	acordo com o valor estimado	da verificação;	cedimento licitatório.			
dos?	engenharia.	ve compra de material	para a contratação (orça-		0. 2. 8.			
		e contratação de mão	mento-base), levando-se em	Ausência de do-				
		de obra;	consideração se a opção	cumentação.	C			
			adotada no certame em re-		C			
		Processos licitatórios.	lação ao parcelamento do		DOC A			
			objeto foi adequada;		a			
					<u>B</u>			
			Verificar se existem outras		<u>;;</u>			
			contratações para o mesmo		in the state of th			
			objeto que caracterizem o		, - -			
			fracionamento.		pento			
As contratações por dis-	Procedimento de con-	Relação das dispensas	Verificar, nos autos do pro-	Tempo insuficien-	Contratação irregular por			
pensa e inexigibilidade fo-	tratação;	e inexigibilidade;	cesso de inexigibilidade ou	te para execução	dispensa ou inexigibilidade.			
ram realizadas de maneira			dispensa de licitação, a exis-	da verificação;				
regular?	Justificativa para dis-	Autos do processo de	tência de todos os elementos					
	pensa ou inexigibili-	dispensa ou inexigibi-	requeridos no art. 26, pará-	Ausência de do-				
	dade de licitação.	lidade.	grafo único, da Lei 8.666/93:	cumentação.				

Av. Ephigênio Salles, nº 1155 – Aleixo – Manaus-AM – CEP: 69.060-020 Telefones: (92) 3301-8125/3301-8233











Matriz: princípios administra	itivos.				
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
			I - caracterização da situação		
			emergencial, calamitosa ou		
			de grave e iminente risco à		
			segurança pública;		
			II - razão da escolha do for-		
			necedor ou executante;		
			III - justificativa do preço;		
			IV - documento de aprova-		
			ção dos projetos de pesquisa		
			aos quais os bens serão alo-		
			cados.		
			Analisar as respectivas justi-		
			ficativas utilizadas para fun-		
			damentar a contratação da		
			obra por meio desses per-		
			missivos.		

Matriz: estudo técnico preliminar.







Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Secretaria-Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria	12742A
Há estudo técnico prelimi-	Estudo técnico preli-	Documentos em res-	Solicitar por meio de ofício	Recusa em forne-	Ausência de estudo técnico	13-B1
nar (art. 6º, inciso XX da Lei	minar.	posta aos requerimen-	ou outro instrumento docu-	cer a informação;	preliminar.)23. 35474
nº 14.133/2021)?		tos da auditoria;	mental o estudo técnico pre-			06/20 5-C26
			liminar.	Tempo insuficien-		n 07/
		Processo administrati-		te para execução		3A83E
		vo na sede do ór-		da verificação;		JUNIC 3249-
		gão/entidade.				SKI .
				Ausência de do-		TRO ligo: I
				cumentação.		MIR S o cód
						Шe

Matriz: Termo de Referência					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
	1.6 ~	Documentos em res-		Recusa da Admi-	
	, ,	posta aos requerimen-		nistração em for-	
	incluídos sua nature-	tos da auditoria;		necer a informa-	
Há termo de referência,	za, os quantitativos, o		Analisar a documentação	ção;	
contendo todos seus parâ-	prazo do contrato e,	Processo administrati-	•		Termo de referência com
metros e elementos descri-	se for o caso, a possi-	vo na sede do ór-	apresentada, verificando o atendimento a cada infor-	Tempo insuficien-	objeto impreciso.
tivos (art. 6º, inciso XXIII, da	bilidade de sua pror-	gão/entidade;	mação requerida.	te para execução	Ausência de fundamentação
Lei nº 14.133/2021)?	rogação.		mação requenda.	da verificação;	
		Termo de Referência.			
	fundamentação da	Documentos em res-		Ausência de do-	
	contratação, que con-	posta aos requerimen-		cumentação.	











Matriz: Termo de Referênci	a.				
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
	siste na referência aos	tos da auditoria;			
	estudos técnicos pre-				
	liminares correspon-	Processo administrati-			
	dentes ou, quando	vo na sede do ór-			
	não for possível divul-	gão/entidade;			
	gar esses estudos, no				
	extrato das partes que	Termo de Referência.			
	não contiverem in-				
	formações sigilosas.				
	descrição da solução				
	como um todo, consi-				
	derado todo o ciclo de				
	vida do objeto.				
	requisitos da contra-				
	tação.				
	modelo de execução				
	do objeto, que consis-				
	te na definição de				
	como o contrato de-				
	verá produzir os resul-				
	tados pretendidos				
	desde o seu início até				
	o seu encerramento.				











Matriz: Termo de Referência	3.				
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Pste documento foi assinado digitalmente por ANTONIO ADEMIR STROSKI JUNIOR em 07/06/2023.
	modelo de gestão do				23.
	contrato, que descre-				06/20
	ve como a execução				1/0 m
	do objeto será acom-				OR el
	panhada e fiscalizada				
	pelo órgão ou entida-				NSK .
	de.				TRO STRO
	critérios de medição e				AIR 8
	de pagamento.				ADEI
	forma e critérios de				OING
	seleção do fornece-				OTNY
	dor.				por /
	estimativas do valor				nente
	da contratação,				gitaln
	acompanhadas dos				do di
	preços unitários refe-				Ssina
	renciais, das memó-				-foi a
	rias de cálculo e dos				nento
	documentos que lhe				Jocan
	dão suporte, com os				sste of
	parâmetros utilizados				"
	para a obtenção dos				
	preços e para os res-				











Matriz: Termo de Referência.						
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria	
	pectivos cálculos, que				CAL	
	devem constar de					
	documento separado				0.00	
	e classificado.				l g	
	adequação orçamen-				COULD See CAN II IN II IN III III IN III III IN IIII IN III IN II	
	tária.					

Matriz: Anteprojeto.	Vatriz: Anteprojeto.						
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria		
	demonstração e justi-	Anteprojeto.	Verificar se existem todos as	Tempo limitado;	Ausência de Anteprojeto.		
	ficativa do programa		informações do art. 6º, inciso				
	de necessidades, ava-		XXIV, alíneas "a" a "j", da Lei	Ausência do do-	Obs.: discriminar as informa-		
	liação de demanda do		nº 14.133/2021.	cumento;	ções faltantes caso o Ante-		
Há anteprojeto, contendo,	público-alvo, motiva-				projeto exista, ainda que não		
no mínimo, todos os ele-	ção técnico-			Recusa da Admi-	em sua totalidade.		
mentos dispostos no art.	econômico-social do			nistração em apre-			
6º, inciso XXIV, alíneas "a" a	empreendimento,			sentar o documen-			
"j", da Lei nº 14.133/2021?	visão global dos inves-			to.			
	timentos e definições						
	relacionadas ao nível						
	de serviço desejado.						
	condições de solidez,						













Matriz: Anteprojeto.		Matriz: Anteprojeto. Questões de auditoria Informações requeridas de segurança e de durabilidade. prazo de entrega. estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível. parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de impacto ambiental e de acessibilidade. proposta de concepção do obra ou do serviço de engenharia. projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a						
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria			
	de segurança e de							
	durabilidade.							
	prazo de entrega.							
	estética do projeto							
	arquitetônico, traçado							
	geométrico e/ou pro-							
	jeto da área de in-							
	fluência, quando cabí-							
	vel.							
	parâmetros de ade-							
	quação ao interesse							
	público, de economia							
	na utilização, de faci-							
	lidade na execução,							
	de impacto ambiental							
	e de acessibilidade.							
	proposta de concep-							
	ção da obra ou do							
	serviço de engenha-							
	ria.							
	projetos anteriores ou							
	estudos preliminares							
	que embasaram a							











Matriz: Anteprojeto.					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
	concepção proposta.				
	levantamento topo- gráfico e cadastral.				
	pareceres de sonda-				
	gem.				
	memorial descritivo				
	dos elementos da				
	edificação, dos com-				
	ponentes construtivos				
	e dos materiais de				
	construção de forma a				
	estabelecer padrões				
	mínimos para a con-				
	tratação.				

Matriz: transparência.						o for a
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria	document
As informações relativas a	Informações relevan-	Sítio eletrônico.	Busca na Internet.	Acesso impossibili-	Desatendimento ao princípio	Este
licitações, contratos, des-	tes e relativas licita-			tado à Internet;	da transparência.	, cro
pesas, projetos e obras	ções, contratos, des-					,
estão disponíveis em sítio	pesas, projetos e			Inexistência de		Dara











Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: transparência.					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
oficial na internet? (art. 6º,	obras estão disponí-			sítio eletrônico;	
§§ 1º, 2º e 3º da Lei nº	veis em sítio oficial na				
12.527/2011 c/c art. 7º, §§	internet, nos termos			Ausência das in-	
1º d 3º do Decreto nº	do art. 6º, §§ 1º, 2º e			formações.	
7.724/2012).	3º da Lei nº				
	12.527/2011 c/c art.				
Observação: atentar para a	7º, §§ 1º d 3º do De-				
ressalva disposta no § 4º	creto nº 7.724/2012.				
(municípios com população					
até 10.000 habitantes).					

Matriz: licitações.					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
Há agente de contratação	Constituição formal	Processo administrati-	Verificar nos autos à disposi-	Tempo limitado	Ausência do agente de con-
conduzindo a licitação (art.	de agente de contra-	vo.	ção da auditoria a figura	disponibilizado	tratação.
6º, LX c/c art. 8º, caput e da	tação para a condu-		formalmente constituída do	pela portaria de	
Lei nº 14.133/2021).	ção de licitação, nos		agente de contratação.	inspeção;	
	termos do art. 6º, LX				
	c/c art. 8º, <i>caput</i> e da			Ausência da in-	
	Lei nº 14.133/2021.			formação;	
				Recusa da Admi-	











Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: licitações.					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
				nistração em dis-	
				ponibilizar a in-	
				formação.	
Caso a licitação tenha sido	Registro da licitação				
realizada presencialmente,	em em ata e em vídeo				
há registro em ata e em	e áudio (art. 17, §§ 2º				
vídeo e áudio (art. 17, §§ 2º	e 5º da Lei nº				
e 5º da Lei nº	14.133/2021				
14.133/2021)?					
As contratações por dis-	Procedimento de con-	Relação das dispensas	Verificar, nos autos do pro-	Tempo insuficien-	Contratação irregular por
pensa e inexigibilidade fo-	tratação;	e inexigibilidade;	cesso de inexigibilidade ou	te para execução	dispensa ou inexigibilidade.
ram realizadas de maneira			dispensa de licitação, a exis-	da verificação;	
regular? Há justificativas	Justificativa para dis-	Autos do processo de	tência de todos os elementos		
adequadas para a dispen-	pensa ou inexigibili-	dispensa ou inexigibi-	requeridos no art. 26, pará-	Ausência de do-	
sa/inexigibilidade da licita-	dade de licitação.	lidade.	grafo único, da Lei 8.666/93:	cumentação.	
ção?					
			I - caracterização da situação		
			emergencial, calamitosa ou		
			de grave e iminente risco à		
			segurança pública;		
			II - razão da escolha do for-		
			necedor ou executante;		







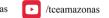




A DO	Secretaria-Gerai de Controle Externo
	Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICO

Matriz: licitações.					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de auditoria Fracionamento do objeto, resultando em fuga ao procedimento licitatório.
			III - justificativa do preço;		
			IV - documento de aprova-		
			ção dos projetos de pesquisa		
			aos quais os bens serão alo-		
			cados;		
			Analisar as respectivas justi-		
			ficativas utilizadas nara fun-		
			damentar a contratação da		
			obra por meio desses per-		
			missivos		
Houve fracionamento de	Despesas realizadas	Relação das despesas	Verificar se a modalidade de	Tempo insuficien-	Fracionamento do obieto.
despesas/objeto da licita-	no exercício com	com obras e serviços	licitação escolhida está de	te para execução	resultando em fuga ao pro-
ção?	obras e serviços de	de engenharia, inclusi-	acordo com o valor estimado	da verificação;	cedimento licitatório.
	engenharia.	ve compra de material	para a contratação (orça-		
		e contratação de mão	mento-base), levando-se em	Ausência de do-	
		de obra;	consideração se a opção	cumentação.	
			adotada no certame em re-		
		Processos licitatórios.	lação ao parcelamento do		
			objeto foi adequada;		
			Verificar se existem outras		
			contratações para o mesmo		











Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: licitações.	Matriz: licitações. Questões de auditoria Informações requeridas Fonte da informação Procedimentos e técnicas Limitações Possíveis achados de auditoria objeto que caracterizem o fracionamento.							
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria			
			objeto que caracterizem o					
			fracionamento.					
O edital cumpre requisitos	, ,	Processo licitatório;	Verificar se constam nos au-	Tempo insuficien-	Ausência de requisitos legais			
legais?	sentados no edital de		tos do processo licitatório os	te para execução	do instrumento convocatório			
	licitação.	Edital de licitação.	seguintes requisitos legais	da verificação;	da licitação.			
			conforme Lei n° 8.666/93,					
			art. 40:	Ausência de do-				
				cumentação.				
			a) sanções para o caso de					
			inadimplemento (inciso III);					
			b) Critério de aceitabilidade					
			dos preços unitário e global,					
			permitida a fixação de precos					
			máximos e vedados os pre-					
			cos mínimos, critérios esta-					
			tísticos ou faixas de variação					
			em relação a precos de refe-					
			rência ressalvado o disposto					
			nos parágrafos 1º e 2º do					
			lart 18 da Lei Federal nº					
			8 666/93 (incise X):					
			0.000/33. (IIICISO A),					
			fracionamento. Verificar se constam nos autos do processo licitatório os seguintes requisitos legais conforme Lei n° 8.666/93, art. 40: a) sanções para o caso de inadimplemento (inciso III); b) Critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, permitida a fixação de preços máximos e vedados os preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93. (inciso X); c) Critério de reajuste, retra-					









Matriz: licitações.	Questões de auditoria Informações requeridas Fonte da informação Procedimentos e técnicas Limitações Possíveis achados de auditoria tando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela								
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria				
			tando a variação efetiva do						
			custo de produção, admitida						
			a adoção de índices específi-						
			cos ou setoriais, desde a data						
			prevista para apresentação						
			da proposta, ou do orçamen-						
			to a que essa proposta se						
			referir, até a data do adim-						
			plemento de cada parcela						
			(inciso XI).						
	Documentos em ane-	Processo licitatório;	* Verificar se constam nos	Tempo insuficien-	Ausência dos anexos do ins-				
	xo no edital de licita-		autos do processo licitatório	te para execução	trumento convocatório da				
	ção.	Edital de licitação.	os seguintes anexos do edital	da verificação;	licitação.				
			(Lei n° 8.666/93, art. 40, §						
			2°):	Ausência de do-					
				cumentação.					
			I - Projeto Básico/Termo de						
			Referência e/ou executivo,						
			com todas as suas partes,						
			desenhos, especificações e						
			outros complementos;						
			II - orçamento estimado em						
			planilhas de quantitativos e						











Secretaria-Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: licitações.					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
			preços unitários;		
			III - a minuta do contrato a		
			ser firmado entre a Adminis-		
			tração e o licitante vencedor;		
			IV - as especificações com-		
			plementares e as normas de		
			execução pertinentes à lici-		
			tação.		
A minuta de contrato ou o	Processo licitatório	Processo licitatório;	Verificar se consta no pro-	Tempo insuficien-	Ausência do instrumento de
instrumento contratual	com o instrumento de		cesso licitatório os documen-	te para execução	contrato.
cumprem os requisitos le-	contrato.	Edital de licitação;	tos referentes ao instrumen-	da verificação;	
gais?			to de contrato obrigatório		
		Publicações;	nos casos de concorrência e	Ausência de do-	
			de tomadas de preço;	cumentação.	
	Minuta de contrato	Processo licitatório;	Verificar se constam na mi-	'	Dados preliminares de minu-
	ou instrumento con-		nuta de contrato ou instru-	te para execução	ta de contrato ou instrumen-
	tratual com os devi-	Edital de licitação;	mento contratual os nomes	da verificação;	to contratual incompleto.
	dos dados prelimina-		das partes e os de seus re-		
	res.	Publicações;	presentantes, a finalidade, o		
			ato que autorizou a sua la-	cumentação.	
		Contrato.	vratura, o número do pro-		
			cesso da licitação, da dispen-		

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Secretaria-Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo de Obras Dúblicas — DICOD

1111	Directoria	ac controle	LATETTIO GC	. Oblas i ub	licas – Dicor

Matriz: licitações.					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
			sa ou da inexigibilidade, a		
			sujeição dos contratantes às		
			normas desta Lei e às cláusu-		
			las contratuais.		
	Minuta de contrato	Processo licitatório;	Verificar se constam na mi-	Tempo insuficien-	Ausência ou imprecisão de
	ou instrumento con-		nuta de contrato ou instru-	te para execução	cláusulas necessárias na mi-
	tratual com as cláusu-	Edital de licitação;	mento contratual as cláusu-	da verificação;	nuta de contrato ou instru-
	las necessárias.		las que definam (Lei n°		mento contratual.
		Contrato.	8.666/93, art. 55):	Ausência de do-	
				cumentação.	
			II - o regime de execução ou		
			a forma de fornecimento;		
			III - o preço e as condições		
			de pagamento, os critérios,		
			data-base e periodicidade do		
			reajustamento de preços, os		
			critérios de atualização mo-		
			netária entre a data do		
			adimplemento das obriga-		
			ções e a do efetivo pagamen-		
			to;		
	Data de início da exe-	Processo licitatório;	Verificar se foram fixados os	Tempo insuficien-	Ausência ou inadequada de-
	cução;		prazos e datas, de maneira	te para execução	finição de prazos e datas.











Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Ausência de do- contrato; Data de conclusão. Matriz: licitações. Fonte da informação Procedimentos e técnicas Limitações Possíveis achados de auditoria Prazo de execução; Instrumento contratual de execução (ordem de serviço), de conclusão, de entrega, de vigência, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso, inclusive os casos de licitação nos casos de emergência ou calamidade Procedimentos e técnicas Limitações Possíveis achados de auditoria da verificação; Ausência de do- cumentação. Ausência de do- cumentação. Prazo de vigência do contrato; Vação e de recebimento de- finitivo, conforme o caso, inclusive os casos de emergência ou calamidade Procedimentos e técnicas Limitações Possíveis achados de auditoria Possíveis achados de						
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria	
		Instrumento contratu-	objetiva, de início de etapas	da verificação;		
	Prazo de execução;	al.	de execução (ordem de ser-			
			viço), de conclusão, de en-	Ausência de do-		
	Prazo de vigência do		trega, de vigência, de obser-	cumentação.		
	contrato;		vação e de recebimento de-			
			finitivo, conforme o caso,			
	Data de conclusão.		inclusive os casos de dispen-			
			sa de licitação nos casos de			
			emergência ou calamidade			
			pública.			
A qualificação técnico-	Relação de itens exigí-	Projeto Básico/Termo	Identificar no Projeto Bási-	Tempo insuficien-	Habilitação técnico operaci-	
operacional e profissional	veis para qualificação	de Referência;	co/Termo de Referência os	te para execução	onal e profissional com cará-	
exigidas estão previstas em	técnico-operacional		itens de serviço mais rele-		ter restritivo excessivo, não	
lei?	do licitante necessá-	Orçamento;	vantes (que exigem técnica mais especializada) e de maior valor significativo (cor- respondentes à 20% do valor		se limitando simultaneamen-	
	rios para habilitação à		mais especializada) e de	Ausência de do-	te a itens de maior relevân-	
	licitação.	Composição de custos	maior valor significativo (cor-	cumentação;	cia e valor significativo, ou	
		unitários;	respondentes à 20% do valor		exigindo mínimo de compro-	
			orçado);	Recusa da Admi-	vação de execução desses	
		Edital;		nistração em for-	itens.	
			Confirmar que o edital de	necer a documen-		
		Propostas dos licitan-	licitação exige comprovação	tação.	vação de execução desses itens.	
		tes;	somente dos itens de maior			
			relevância e valor significati-			
		Ata de julgamento do	vo para habilitação técnica			









Matriz: licitações. Questões de auditoria Informações requeridas Certame; Prote da informação Procedimentos e técnicas Limitações Possíveis achados de auditoria profissional e operacional; Pedidos e respostas à impugnações; Páginas eletrônicas dos conselhos profissionais indicados como responsáveis pela execução da obra vinculo trabalhista com a empesa licitante, sendo suficiente a apresentação de serviços válido à data da licitação. Verificar também que não é exigido desses profissionais a comprovação de quantidades mínimas ou prazos máximos nos acervos de realização técnica; Confirmar a validade dos acervos técnicos apresentados por meio de pesquisa na página eletrônica dos conselhos profissionais;							
Questões de auditoria Inform	nações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria		
		certame;	profissional e operacional;				
		Pedidos e respostas à	Verificar que não é exigido				
		impugnações;	dos profissionais indicados como responsáveis pela exe-				
		Páginas eletrônicas	cução da obra vínculo traba-				
			Ihista com a empesa licitan-				
		sionais.	te, sendo suficiente a apre- sentação de contrato de				
			prestação de serviços válido				
			à data da licitação. Verificar				
			também que não é exigido				
			desses profissionais a com- provação de quantidades				
			mínimas ou prazos máximos				
			nos acervos de realização				
			técnica;				
			Confirmar a validade dos				
			acervos técnicos apresenta-				
			dos por meio de pesquisa na página eletrônica dos conse-				
			lhos profissionais;				











Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: licitações.					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
			Verificar que são exigidas quantidades mínimas para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, limitadas à 50% dos quantitativos necessários para realização dos itens de serviço mais relevantes e de		
Os processos administrativos estão devidamente autuados, protocolados e numerados sequencialmente, de acordo com o <i>caput</i> do art. 38 da Lei nº	tes dos processos		maior valor significativo. Verificar os documentos integrantes dos processos administrativos.		Ausência de autuação e nu- meração sequencial dos pro- cessos administrativos.
8.666/93? O edital de licitação está completo, com todos os seus elementos integrantes (edital e seus anexos; propostas de preços; publicação da constituição da comissão de julgamento; ata da comissão de julgamen-	Propostas de preços dos licitantes; Publicações dos atos		Analisar os documentos integrantes do edital.		Ausência de autuação e numeração sequencial dos processos administrativos. Edital de licitação incompleto/impreciso/deficiente.











Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: licitações.	Matriz: licitações.						
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria		
to; termos de adjudicação e	Pareceres jurídicos;				23		
homologação ou justificati-					2000		
va para	Termos de homologa-				<u> </u>		
sua dispensa/inexigibilidade	ção e adjudicação.						
; pareceres jurídicos)?							
	Justificativas para dis-				X		
	pensabilida-				TRO STRO		
	de/exigibilidade de						
	licitação.				ADE		
Há portaria de nomeação	Portaria de nomeação				Ausência de portaria de no-		
da comissão de licitação?	da comissão de licita-				meação da comissão de lici-		
	ção.				tação.		
Há propostas de preços das	Propostas de preços				Ausência de propostas de		
empresas habilitadas a par-	dos licitantes.				preços das empresas habili-		
ticiparem do certame?					tadas a participarem do cer-		
					tame.		
Constam nos autos os do-	Documentos de habi-				Ausência de documentos de		
cumentos de habilitação	litação técnica, jurídi-				habilitação técnica, jurídica e		
das empresas participantes,	ca e profissional.				profissional.		
conforme os arts. 27 a 31							
da Lei nº 8.666/93?							
Há parecer técnico e/ou	Parecer técni-				Ausência de pareceres técni-		
jurídico opinando sobre a	co/jurídico.				cos e/ou jurídicos sobre a		











Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Secretaria-Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: licitações. Informações requeri-Possíveis achados de audito-Questões de auditoria Fonte da informação Procedimentos e técnicas Limitações das licitação, sua dispensa ou licitação, dispensabilidade inexigibilidade, conforme o e/ou inexigibilidade. art. 38, inciso VI e parágraúnico da Lei nº 8.666/93? Existe ata de reunião da Atas de reuniões da Ausência das atas de reunicomissão de licitação para comissão de licitação. ões da comissão de licitação. recebimento, exame e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, segundo o art. 38, inciso V; art. 43, inciso V e § 1º da Lei nº 8.666/93? Existem os termos de ho-Termos de homologa-Ausência de termos de homologação e adjudicação ção e adjudicação. mologação e adjudicação da da licitação, bem como licitação. suas respectivas licitações? (art. 38, inciso VII c/c art. 43 da Lei nº 8.666/93?

Matriz: Projeto Básico/Termo de Referência.									
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria				











Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: Projeto Básico/Termo de Referência.						
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria O Projeto Básico/Termo de g	
O Projeto Básico/Termo de	Detalhamento do ob-	Memorial descritivo;	Verificar se constam nos	Tempo insuficien-	O Projeto Básico/Termo de	
Referência possui os ele-	jeto projetado com a		processos administrativos o	te para execução	Referência não possui me-	
mentos necessários e sufi-	apresentação as solu-	Desenhos técnicos.	memorial descritivo pela	da verificação;	morial descritivo detalhado	
cientes, com nível de preci-	ções técnicas adota-		Resolução TCE/AM nº		do objeto projetado com a	
são adequado, para carac-	das		27/2012.	Ausência de do-	apresentação as soluções	
terizar o objeto?				cumentação.		
			Verificar se o memorial con-		técnicas adotadas.	
			tém a descrição detalhada			
			do objeto projetado, na for-			
			ma de texto, onde são apre-			
			sentadas as soluções técni-		NAMA	
			cas adotadas, bem como			
			suas justificativas, necessá-			
			rias ao pleno entendimento			
			do projeto, complementan-			
			do as informações contidas			
			nos desenhos.		[7]	
	Detalhamento das	Especificações técni-	Verificar se constam nos	Tempo insuficien-	O Projeto Básico/Termo de	
	normas e condições	cas;	processos Administrativos as	te para execução	Referência não apresenta	
	para execução do		Especificações técnicas exi-	da verificação;	especificações técnicas com	
	objeto, com caracteri-	Normas específicas.	gidas pela Resolução		especificações técnicas com as normas e condições para execução do objeto, com	
	zação de materiais,		27/2012-TCE/AM, dentre	Ausência de do-	execução do objeto, com	
	equipamentos e crité-		outros normativos legais;	cumentação.	caracterização de materiais,	
	rios de medição.				equipamentos e critérios de	









Matriz: Projeto Básico/Termo	o de Referência.				
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de auditoria medição.
			Verificar se as especificações		medição.
			fixam todas as regras e con-		
			dições que se devem seguir		
			para a execução da obra ou		
			serviço de engenharia, carac-		
			terizando individualmente os		
			materiais, equipamentos,		
			elementos componentes,		
			sistemas construtivos a se-		
			rem aplicados e o modo co-		
			mo serão executados cada		
			um dos serviços apontando,		
			também, os critérios para a		
			sua medição.		
	Detalhamento das	Especificações técni-	Verificar se constam nos	Tempo insuficien-	O Projeto Básico/Termo de
	normas e condições	cas;	processos Administrativos as	te para execução	Referência não apresenta
	para execução do		Especificações técnicas exi-	da verificação;	especificações técnicas com
	objeto, com caracteri-	Normas específicas.	gidas pela Resolução TCE/AM		as normas e condições para
	zação de materiais,		nº 27/2012, dentre outros	Ausência de do-	execução do objeto, com
	equipamentos e crité-		normativos legais;	cumentação.	caracterização de materiais,
	rios de medição.				equipamentos e critérios de
			Verificar se as especificações		medição.
			fixam todas as regras e con-		
			dições que se devem seguir		











atriz: Projeto Básico/Tern	no de Referencia.				
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
			para a execução da obra ou		
			serviço de engenharia, carac-		
			terizando individualmente os		
			materiais, equipamentos,		
			elementos componentes,		
			sistemas construtivos a se-		
			rem aplicados e o modo co-		
			mo serão executados cada		
			um dos serviços apontando,		
			também, os critérios para a		
			sua medição.		
	Discriminação de dos	Orçamento sintético;	Verificar se constam nos	Tempo insuficien-	O orçamento não represent
	serviços necessários		processos administrativos o	te para execução	a avaliação do custo da obr
	para execução do	Desenhos técnicos;	orçamento sintético;	da verificação;	com base em documentaçã
	objeto.				técnica (desenhos, memor
		Memorial descritivo.	Verificar sei o orçamento	Ausência de do-	ais e especificação).
			representa a avaliação do	cumentação.	
			custo total da obra tendo		
			como base preços dos insu-		
			mos praticados no mercado		
			ou valores de referência e		técnica (desenhos, memor ais e especificação).
			levantamentos de quantida-		
			des de materiais e serviços		
			obtidos a partir do conteúdo		











Matriz: Projeto Básico/Termo de Referência. Questões de auditoria Informaçãos requeridas Protedimentos e técnicas Limitações Possíveis achados de auditoria das Procedimentos e técnicas Limitações Possíveis achados de auditoria dos projetos, memoriais e especificações, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades, contendo: I - Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial; II - Custo total orçado, representado pela soma dos custos parcials de cada serviço e/ou material; III - Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.								
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria			
			dos projetos, memoriais e					
			especificações, sendo inad-					
			missíveis apropriações gené-					
			ricas ou imprecisas, bem					
			como a inclusão de materiais					
			e serviços sem previsão de					
			quantidades, contendo:					
			I - Discriminação de cada					
			serviço, unidade de medida,					
			quantidade, custo unitário e					
			custo parcial;					
			II - Custo total orçado, repre-					
			sentado pela soma dos cus-					
			tos parciais de cada serviço					
			e/ou material;					
			III - Nome completo do res-					
			ponsável técnico, seu núme-					
			ro de registro no CREA e as-					
			sinatura.					
	Coeficientes de pro-	Composições de cus-	Verificar se constam nos	Tempo insuficien-				











Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: Projeto Básico/Termo de Referência. Questões de auditoria Informações requeridas dutividade, consumo e preço de cada item do orçamento com base em sistemas de cia. Procedimentos e técnicas Procedimentos e técnicas Limitações Limitações Limitações Possíveis achados de auditoria te para execução composições de custos unitários; composições dos custos unitários; cientes de produtividade, consumo e preço, inclusive do consumo e preço do consumo e preço, inclusive do consumo e preço do consumo e preço, inclusive do consumo e preço do consumo e prec									
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria				
	dutividade, consumo	tos unitários;	processos administrativos as	te para execução	composições de custos uni-				
	e preço de cada item		composições dos custos uni-	da verificação;	tários que apresentem coefi-				
	do orçamento com	Sistemas de referên-	tários;		cientes de produtividade,				
	base em sistemas de	cia.		Ausência de do-	consumo e preço, inclusive				
	referência ou criados		Verificar se a CCU apresenta	cumentação.	BDI e leis sociais, com base				
	com base em preços		o valor financeiro a ser des-						
	de mercado.		pendido na execução do res-		criados com base em preços				
			pectivo serviço e é elaborada		de mercado.				
			com base em coeficientes de						
			produtividade, de consumo e						
			aproveitamento de insumos						
			e seus preços coletados no						
			mercado, devendo conter,						
			no mínimo:						
			I - Discriminação de cada						
			insumo, unidade de medida,						
			sua incidência na realização						
			do serviço, preço unitário e						
			custo parcial;		em sistemas de referência ou criados com base em preços de mercado.				
			II - Custo unitário total do						
			serviço, representado pela						
			soma dos custos parciais de						











atriz: Projeto Básico/Tern	no de Referência.				
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito ria
			cada insumo. Para o caso de		
			se utilizarem composições de		
			custos de entidades especia-		
			lizadas, a fonte de consulta		
			deverá ser explicitada;		
			III - Valor e percentual ado-		
			tado para os encargos soci-		
			ais, inclusive a discriminação		
			dos itens considerados.		
	Distribuição adequada	Cronograma físico-	Verificar se constam nos	Tempo insuficien-	O Projeto Básico/Termo d
	dos serviços e custos	financeiro;	processos administrativos o	te para execução	Referência não possui cro
	ao longo do tempo		cronograma físico-financeiro;	da verificação;	nograma físico financeir
	com o percentual físi-	Orçamento.			que apresente a distribuiçã
	co-financeiro a ser		Verificar se o cronograma	Ausência de do-	adequada dos serviços e cu
	despendido		representa graficamente o	cumentação	tos ao longo do tempo com
			desenvolvimento dos servi-		percentual físico-financeiro
			ços a serem executados ao		ser despendido.
			longo do tempo de duração		
			da obra demonstrando, em		
			cada período, o percentual		
			físico a ser executado e o		
			respectivo valor financeiro		
			despendido.		









Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: Projeto Básico/Termo de Referência. Questões de auditoria Informações requeridas Fonte da informação Procedimentos e técnicas Limitações Possíveis achados de auditoria Cálculo detalhado Memorial de cálculo; Com identificando a Composition Com identificando a Composition Com							
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria		
	Cálculo detalhado	Memorial de cálculo;	Verificar se constam nos	Tempo insuficien-	O Projeto Básico/Termo de		
	com identificando a		processos administrativos os	te para execução	Referência não possui me-		
	área, a especificação	Orçamento;	memoriais de cálculo deta-	da verificação;	mória de cálculo detalhada,		
	do material, locação		lhados;		identificando a área, a espe-		
	em planta e quantita-	Composições de cus-		Ausência de do-	mória de cálculo detalhada, identificando a área, a especificação do material, e loca-		
	tivo total de cada ser-	tos unitários;	Verificar se o memorial de	cumentação.	ção em planta e quantitativo		
	viço a ser contratado.		cálculo contém a especifica-		total dos serviços, dentre		
		Desenhos técnicos;	ção da área, material e a		total dos serviços, dentre outras informações necessá-		
			localização em planta dos		rias.		
		Especificações técni-	serviços executados.				
		cas.					
O Projeto Básico/Termo de	O profissional respon-	Anotação/Registro de	Protocolar ofício de apresen-	Tempo insuficien-	O Projeto Básico/Termo de		
Referência foi elaborado	sável pela elaboração	Responsabilidade Téc-	tação, solicitando a(s)	te para execução	Referência não foi elaborado		
por profissional legalmente	dos elementos cons-	nica (ART/RRT);	ART/RRT(s);	da verificação;	por profissional legalmente		
habilitado com o registro	tantes no Projeto Bá-				habilitado com o registro		
junto ao respectivo Conse-	sico/Termo de Refe-	Memorial descritivo;	Verificar a existência de	Ausência de do-	ART/RRT, junto ao respectivo		
lho?	rência.		ART/RRT no processo admi-	cumentação.	Conselho.		
		Memoriais de cálculo;	nistrativo;				
		Desenhos técnicos;	Oficiar a UG caso não haja				
			ART no Processo administra-				
		Composições de cus-	tivo.		habilitado com o registro ART/RRT, junto ao respectivo Conselho.		
		tos unitários;					





Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de auditoria
		Orçamento.			
Há prática de sobrepreço?	Orçamentos com pre-	Orçamentos.	Comparar os preços dos or-	Tempo insuficien-	Prática de sobrepreço.
	ços acima do mercado		çamentos com os bancos de	te para execução	
	ou dos bancos de da-		dados pertinentes; e, se pos-	da verificação;	
	dos		sível, promover pesquisa de		
			mercado. Caso seja configu-	Ausência de do-	
			rado sobrepreço, deve-se	cumentação.	
			avaliar as condições envolvi-		
			das, como localizações geo-		
			gráficas e seus acessos, fato-		
			res econômicos e comerciais		
			etc.		

Matriz: licenciamento ambiental.								
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria			
O tipo do empreendimento	Enquadramento da	Projeto Básico/Termo	Identificar no Projeto Bási-	Tempo insuficien-	Não foram expedidas licen-			
exige licença ambiental	obra, relativo à exi-	de Referência;	co/Termo de Referência e/ou	te para execução	ças ambientais para a obra			
estadual e foram realizadas	gência de licencia-		executivo o tipo de obra a	da verificação;	inspecionada, a qual se en-			
todas as etapas para esse	mento ambiental;	Projeto Executivo;	fim de determinar se desta é		quadra nas categorias para			
licenciamento?			exigido licenciamento ambi-	Ausência de do-	as quais o licenciamento é			
	Licenças ambientais.	Descrição da obra;	ental nos termos da legisla-	cumentação.	exigível.			
			ção;					









Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
		Rol de tipos de obras			
		sujeitas a licenciamen-	Verificar se estão presentes		
		to;	no processo administrativo,		
			e vigentes à época em seri-		
		Processo administrati-	am aplicáveis, as diversas		
		vo;	licenças ambientais;		
		EIA/RIMA;	Verificar nas licenças ambi-		
			entais se há restrições e/ou		
		Licenças ambientais	contrapartidas a serem ob-		
		(prévia, de instalação	servadas pelo jurisdicionado;		
		e de operação);			
			Confirmar no local de execu-		
		Comprovantes da pu-	ção da obra se são observa-		
		blicação.	das as restrições e/ou con-		
			trapartidas impostas pelo		
			órgão de proteção e controle		
			ambiental.		

Matriz: acessibilidade.					100 to 10
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
O Projeto Básico/Termo de	Desenhos e especifi-	Normas de acessibili-	Verificar se as obras e nos	Tempo insuficien-	O Projeto Básico/Termo de











Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: acessibilidade.					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
Referência possui os ele-	cações técnicas que	dade.	serviços de engenharia ob-	te para execução	Referência não possui ade- ଝୁ
mentos necessários e sufi-	assegurem o movi-		servam quando da elabora-	_	quação às normas de acessi-
cientes, com nível de preci-	mento de pessoas		ção/execução de projeto,		bilidade, visando a assegurar
são adequado, para carac-	portadoras de defici-		construção, instalação e	Ausência de do-	o movimento de pessoas
terizar o objeto?	ência ou com mobili-		adaptação de edificações,	cumentação.	portadoras de deficiência ou 🗟
	dade reduzida.		mobiliários espaços e equi-		com mobilidade reduzida.
			pamentos urbanos às condi-		STR(
			ções de acessibilidade.		m MIR

Matriz: execução contratual.					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
O contrato possui profissi-	Anotação/Registro de	Processo administrati-	Verificar a existência de	Tempo insuficien-	Não há emitido tempestiva-
onal legalmente habilitado	Responsabilidade	vo;	ART/RRT de execução, com	te para execução	mente ART/RRT de execução
para execução do objeto	Técnica (ART/RRT)		indicação precisa da obra,	da verificação;	da obra ou serviço de enge-
com o registro junto ao	emitida em nome do	Contrato.	juntada ao Processo adminis-		nharia, ou ocorreu substitui-
respectivo Conselho?	responsável técnico		trativo e confirmar a emissão	Ausência de do-	ção do profissional respon-
	pela execução do ob-	Página eletrônica dos	legitima desta por meio de	cumentação.	sável técnico apontado no
	jeto com indicação	conselhos profissio-	acesso à página eletrônica do		contrato sem a anuência da
	precisa da obra.	nais.	conselho de classe corres-		Administração e/ou com
			pondente;		comprovação de capacidade
					técnico-profissional inferior
			Confirmar que o profissional		ao primeiro ou às exigências











Secretaria-Geral de Controle Externo

Name and Address of the Owner, where	Diretoria de Controle Externo de Obras Publicas — DICOP

Matriz: execução contratual.					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria
			identificado na ART/RTT é o		em edital.
			mesmo responsável técnico		
			registrado no contrato de		Ausência de ART/RRT do res-
			execução dos serviços ou,		ponsável técnico pela execu-
			sendo outro, verificar que		ção contratual da
			há, em nome deste, juntado		obra/serviço de engenharia?
			no processo administrativo		
			os comprovantes de capaci-		
			tação técnico-profissional		
			exigidos no processo licitató-		
			rio, com indicação de experi-		
			ência equivalente ou superi-		
			or àquele, e há formalizado o		
			aceite pelo órgão contratan-		
			te de substituição do profis-		
			sional.		
		Processo administrati-	Verificar a existência de	·	
onal legalmente habilitado	· '	vo;			mente ART/RRT de fiscaliza-
para fiscalização do objeto	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		indicação precisa da obra,	da verificação;	ção da obra ou serviço de
= -			juntada ao Processo adminis-		engenharia.
respectivo Conselho?	fiscal designado para		trativo e confirmar a emissão		
	fiscalizar a execução		legitima desta por meio de	cumentação.	Ausência de ART/RRT de fis-
	_	_	acesso à página eletrônica do		calização da obra ou serviço
	engenharia.	conselhos profissio-	conselho de classe corres-		de engenharia.







Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Secretaria-Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: execução contratual					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de auditoria Ausência dos comprovantes de despesas do contrato.
		nais.	pondente;		
			Confirmar que há designação		
			expressa do fiscal para fisca-		
			lização da obra inspecionada.		
Há todos os comprovantes	Notas de empenho,	Processo administrati-	Verificar nos autos pertinen-	Tempo insuficien-	Ausência dos comprovantes
de despesas do contrato?	notas de liquidação,	vo, conforme Resolu-	tes todos os comprovantes	te para execução	de despesas do contrato.
	ordens bancárias/de	ção TCE/AM nº	de despesas.	da verificação;	
	pagamento e notas	27/2012.			
	fiscais			Ausência de do-	
				cumentação;	
				Recusa da Admi-	
				nistração em dis-	
				ponibilizar a do-	
				cumentação corre-	
				lata.	Ausência dos comprovantes de despesas do contrato. Ausência ou deficiência de acompanhamento adequado
Durante a execução da	Anotações da fiscali-	Processo administrati-	Verificar a existência de diá-	Tempo insuficien-	Ausência ou deficiência de
obra a UG exerce os con-	zação dos eventos	vo;	rio de obra ou documento	te para execução	acompanhamento adequado
troles necessários para a	significativos ocorri-		equivalente;	da verificação;	pela fiscalização.
devida fiscalização do con-	dos durante à execu-	Diário de obra;			
trato?	ção do contrato, re-		Verificar que são registradas	Ausência de do-	
	gistradas no Diário de	Relató-	rio de obra ou documento equivalente; Verificar que são registradas no diário de obras as infor-	cumentação;	
	obras, incluídos os	rios/laudos/pareceres	mações necessárias para		











Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: execução contratual. Questões de auditoria Informações requeridas serviços executados a cada dia, os profissionais presentes no canteiro de obras e as máquinas e ferramentas utilizadas. Designação do fiscal de obra e contrato; Registros da atuação efetiva do fiscal de obras na execução do contrato. Portica que o fiscal de obras perestra os eventos significativos ocorridos no canteiro de obras. Com aposição da assinatura do fiscal de obras. Verificar que foi o fiscal de obras e designado para a fiscalização do contrato; Verificar que o fiscal de obras registra os eventos significativos da execução do contrato. Verificar que o fiscal de obras registra os eventos significativos da execução do contrato. Verificar que o fiscal de obras; Verificar que o fiscal de obras; Verificar que os fiscal de obras assina relatorios/laudos/pareceres técnicos referentes a pedidos de						
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria	
	serviços executados a	técnicos;	descrever os eventos signifi-	Recusa da Admi-		
	cada dia, os profissio-		cativos ocorridos no canteiro	nistração em dis-		
	nais presentes no can-	Planilhas de medição;	de obras, com aposição da	ponibilizar a do-		
	teiro de obras e as		assinatura do fiscal de obras.	cumentação corre-		
	máquinas e ferramen-	Termos de recebimen-		lata.		
	tas utilizadas.	to;	Verificar que foi o fiscal de			
			obras foi expressamente			
	Designação do fiscal	Notas fiscais.	designado para a fiscalização			
	de obra e contrato;		do contrato;			
	Registros da atuação		Verificar que o fiscal de			
	efetiva do fiscal de		obras registra os eventos			
	obras na execução do		significativos da execução do			
	contrato.		contrato no diário de obras;			
			Verificar que as planilhas de			
			medição são subscritas pelo			
			fiscal de obras;			
			Verificar que o fiscal de			
			obras assina relató-			
			rios/laudos/pareceres técni-			
			cos referentes a pedidos de			
			aditivos contratuais;			











Matriz: execução contratual.						
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria	
ŭ .	do de execução de serviços. Cronograma de exe-	financeiro do Projeto Básico/Termo de Refe- rência adaptado pela ocorrência de aditivos		te para execução	Antecipação de pagamento pela execução de serviços em desacordo com o cronograma físico-financeiro da obra.	











Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: execução contratual.					
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de auditoria Superfaturamento quantitativo por serviços pagos que não foram executados nas quantidades contratadas. Superfaturamento por serviços pagos com preços superiores aos valores de mercado.
		Diário de obra.			
Houve prática de superfa-	Serviços contratados;	Orçamento sintético;	Selecionar amostra de itens	Tempo insuficien-	Superfaturamento quantita-
turamento?			de serviço mais significativos	te para execução	tivo por serviços pagos que
	Serviços executados;	Relatório fotográfico;	na composição do orçamen-	da verificação;	não foram executados nas
			to;		quantidades contratadas.
		Memória de cálculo;		Ausência de do-	
			Verificar <i>in loco</i> e com auxílio	cumentação;	
		Projetos técnicos;	de relatórios fotográficos se		
			os serviços medidos e pagos	Má qualidade dos	
		Vistoria.	foram executados nas quan-	registros fotográfi-	
			tidades contratadas.	cos;	
				Longo decurso de	
				tempo desde a	
				execução.	
	Serviços contratados;	Orçamento sintético;	Selecionar amostra de itens	Tempo insuficien-	Superfaturamento por servi-
			de serviço mais significativos	te para execução	ços pagos com preços supe-
	Serviços executados e	Composições de cus-	na composição do orçamen-	da verificação;	riores aos valores de merca-
	pagos;	tos unitários;	to;		do.
				Ausência de do-	
	Preços de mercado e	Tabelas referenciais de	Comparar preços dos itens	cumentação;	
	referenciais da Admi-	preços da Administra-	amostrados com tabelas re-		
	nistração.	ção;	ferenciais de preço da admi-		
			nistração;		











Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Secretaria-Geral de Controle Externo Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Matriz: execução contratual.						
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de ria	audito-
		Pesquisa de mercado.				
			Analisar composições de			
			custos unitários dos serviços			
			e inquerir divergência de			
			coeficientes de produtivida-			
			de;			
			Verificar se foram medidos e			
			pagos os serviços verificados			
			com sobrepreço.			
Houve serviços pagos em	Especificações técni-	Orçamentos;	Verificar a execução dos ser-	Tempo insuficien-	Superfaturamento d	qualitati-
desacordo com especifica-	cas;		viços <i>in loco</i> e por meio de	te para execução	vo (serviços pagos e	e execu-
ções e normas?		Relatório fotográfico;	relatório fotográfico e con-	da verificação;	tados com especifica	ação di-
	Procedimentos técni-		frontar a execução dos servi-		ferente da contratada	a).
	cos;	Memória de cálculo;	ços com o documento de	Ausência de do-		
			especificações técnicas e as	cumentação;		
	Serviços executados.	Projetos técnicos;	normas técnicas pertinentes,			
			quanto ao emprego dos ma-	Má qualidade dos		
		Vistoria.	com sobrepreço. Verificar a execução dos serviços in loco e por meio de relatório fotográfico e confrontar a execução dos serviços com o documento de especificações técnicas e as normas técnicas pertinentes, quanto ao emprego dos materiais e equipamentos prescritos e qualidade resultante dos serviços.	registros fotográfi-		
			critos e qualidade resultante	cos;		
			dos serviços.			
				Longo decurso de		
				tempo desde a		
				execução.		











Matriz: termo aditivo de valc	Matriz: termo aditivo de valor.							
Questões de auditoria	Informações requeri- das	Fonte da informação	Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito-			
Os limites de acréscimo e	Orçamento sintético	Projeto Básico/Termo	Verificar se as quantidades	Tempo insuficien-				
supressão contratuais fo-	do contrato original;	de Referência do con-	aditivadas obedecem aos	+	l+ma+vaia da valam ama daga l [©]			
ram respeitados?		trato original e aditi-	limites legais previstos.	da verificação;	cordo ao previsto na legisla-			
	Orçamentos sintéticos	vos contratuais anteri-			ção pertinente.			
	dos demais aditivos;	ores;		Ausência de do-	TRO 3TRO			
				cumentação.	MIR S			
	Orçamento sintético	Projeto Básico/Termo			ADE			
	do aditivo;	de Referência do aditi-			OINO			
		vo ao contato;			I NI			
	Dispositivos da lei de				por A			
	licitações.	Lei Geral de Licitações.			cordo ao previsto na legisla- ção pertinente. NONO NO PROPERTIMA DIVIDITA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DE LA CONTRA DE LA CONTRA DEL CONTRA DE LA CONTRA DEL CONT			
Os aditivos de preço estão	Orçamento sintético	Projeto Básico/Termo	Verificar se as quantidades	Tempo insuficien-	Ausência de justificativas			
embasados em justificati-	do contrato original;	de Referência do con-	aditivadas obedecem aos	te para execução	técnicas para a celebração ලි			
vas técnicas procedentes,		trato original e aditi-	limites legais previstos.	da verificação;	de aditivos contratuais de			
com preços e quantitativos	Orçamentos sintéticos	vos contratuais anteri-			valor.			
adequados e dentro dos	dos demais aditivos;	ores;		Ausência de do-	nento			
limites legais?				cumentação.	locuri			
	Orçamento sintético	Projeto Básico/Termo			siste of			
	do aditivo;	de Referência do aditi-						
		vo ao contato;			de aditivos contratuais de valor.			
	Dispositivos da lei de							
	licitações.	Lei Geral de Licitações.						



Matriz: termo aditivo de praz	ZO.				
Questões de auditoria	Questões de auditoria Informações requeridas		Procedimentos e técnicas	Limitações	Possíveis achados de audito- ria ဗ္ဗ
O cronograma físico-	Cronograma físico-	Contrato;	Verificar se estão bem fun-	Tempo insuficien-	Celebração de aditivos con-မြို့
financeiro foi cumprido	financeiro contratado;		damentados os pedidos de	te para execução	tratuais de prazo, bem como 🗟
adequadamente?		Cronograma físico-	paralisação e de prorrogação	da verificação;	de atrasos e/ou paralisações 🛱
	Justificativas técnicas	financeiro;	de execução contratual nos		sem justificativa técnica ade-
	para adição de prazo		documentos de justificativa	Ausência de do-	quada. 됐
	e paralisações.	Aditivos contratuais;	técnica.	cumentação.	I I I
		Diário de obra;			ONIO ADEMIR S
		Processo administrati-			NA DTV
		VO.			/ lod

Observações:

a) Outros achados de auditoria podem ser identificados durante a execução da inspeção/auditoria, sem necessariamente estarem vinculados a questões de auditorias, conforme previsto nas normas de auditoria governamental que versem sobre o planejamento e a execução das auditorias.

> Assinado digitalmente Antonio Ademir Stroski Júnior Auditor de Controle Externo – Auditoria de Obras Públicas

Av. Ephigênio Salles, nº 1155 – Aleixo – Manaus-AM – CEP: 69.060-020 Telefones: (92) 3301-8125/3301-8233



Vistado digitalmente Ronaldo Almeida de Lima Diretor da DICOP







Ofício nº 171/2023 - DICOP

Manaus, 7 de junho de 2023.

Ao Senhor Pedro Renato Frozzi Presidente da Câmara Municipal de Apuí Avenida Paraná, s/n, Centro CEP 69.265-000 Apuí/AM

Assunto: disponibilização de documentos.

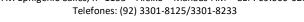
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e conforme a PORTARIA Nº 54/2023-GP/SECEX/DIPLAF, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência para que disponibilize à Comissão de Inspeção Ordinária da Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas (CI/DICOP), os documentos relativos a obras/serviços de engenharia/compras de materiais de construção/manutenção rotineira, preventiva e corretiva, nos termos da Resolução TCE/AM nº 27/2012ⁱ,

Certos de contar com o retorno da solicitação, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente Ronaldo Almeida de Lima Diretor da DICOP













i Dispõe sobre os procedimentos de controle interno relativos a obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta Estadual, dos municípios de Manaus e dos municípios do interior do estado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS TERMO DE CIÊNCIA TÁCITA DE COMUNICAÇÃO

Comunicação: 171/2023-DICOP

Data da comunicação: 09/06/2023

Assunto: Prestação de Contas Anuais

Órgão/entidade: Câmara Municipal de Apuí

Comunicado: JONAS NEVES DE CASTRO

Prazo resposta: Resposta NÃO é necessária

11526/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, DE RESPONSABILIDADE DO

Processo: SR. JONAS NEVES DE CASTRO, DO EXERCÍCIO 2022.

Em 21/06/2023, decorreu o prazo máximo para ciência da comunicação NÃO RESPONDÍVEL citada acima, enviada pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio do seu Domicílio Eletrônico de Contas. Portanto, conforme a Portaria nº 939/2022, Art. 15, §4º, considera-se a comunicação recebida tacitamente.

Manaus, 22 de Junho de 2023

Domicílio Eletrônico de Contas

Relatório Conclusivo nº 172/2023-DICOP

Processo TCE/AM nº 11.526/2023. Órgão: Câmara Municipal de Apuí. Natureza: prestação de contas anual. Espécie: poder legislativo dos municípios.

Objeto: Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Apuí, de responsabilidade

do Sr. Jonas Neves de Castro, do exercício 2022.

1. Identificação dos responsáveis

IDENTIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ORDENADOR

JONAS NEVES DE CASTRO

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM REGISTRO GERAL RG Nº 1924686-2 SSP/AM CPF Nº 893.730.732-49

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA BRASILIA, Nº 132, CENTRO CEP 69.265-000 APUÍ – AMAZONAS.

ENDEREÇO COMERCIAL

AV. 13 DE NOVEMBRO, Nº 305, PRAÇA DOS TRÊS PODERES - BAIRRO CENTRO CEP 69.265-000

APUÍ – AMAZONAS.

E-MAIL PESSOAL: castrojonas2010@hotmail.com

E-MAIL INSTITUCIONAL: camara.municipal@apui.am.leg.br

IDENTIFICAÇÃO DO SEGUNDO ORDENADOR

JUVENAL BELO DA HORA

CARGO: VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM REGISTRO GERAL RG Nº 184130-3 SSP/AM CPF Nº 318.379.641-49

Av. Ephigênio Salles, nº 1155 – Aleixo – Manaus-AM – CEP: 69.060-020 Telefones: (92) 3301-8125/3301-8233











ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA BAHIA, Nº 875, CENTRO CEP 69.265-000 APUÍ – AMAZONAS.

ENDEREÇO COMERCIAL

AV. 13 DE NOVEMBRO, N° 305, PRAÇA DOS TRÊS PODERES - BAIRRO CENTRO CEP 69.265-000

APUÍ – AMAZONAS.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL: camara.municipal@apui.am.leg.br

2. Designação de Comissão de Inspeção Ordinária da Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas (CI/DICOP)

Em cumprimento à *PORTARIA Nº 65/2023-GP/SECEX/DIPLAF*, publicada no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas* em 18/05/2023, em sua edição nº 3.057, designou-se o servidor Antonio Ademir Stroski Júnior, matrícula 0019933A, para no período de 12/06/2022 a 07/07/2022, integrar Comissão de Inspeção Ordinária da DICOP (CI/DICOP) e realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia nos Municípios de Humaitá, Lábrea e Apuí, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, dos órgãos e autarquias existentes nos municípios, bem como nos contratos e demais convênios estaduais e demais processos pendentes na DICOP.

3. Planejamento da inspeção

Os trabalhos técnicos foram desenvolvidos de acordo com as orientações estabelecidas no *Manual de Procedimentos de Auditoria de Regularidade*, aprovado pela *Resolução TCE/AM nº 02/2017* de 19 de julho de 2017, o qual contempla os procedimentos metodológicos e operacionais a ser observados na fiscalização dos órgãos e entidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Foram observados também os critérios e metodologias dispostos no *MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS* do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – aprovado por unanimidade na 17ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida em 04/06/2019.

Av. Ephigênio Salles, nº 1155 – Aleixo – Manaus-AM – CEP: 69.060-020 Telefones: (92) 3301-8125/3301-8233











A CI/DICOP elaborou o *Plano de Inspeção nº 166/2023 − DICOP¹* [fls. 373-377], contendo cronograma, roteiro de viagem, informações sobre despesas, fatores de risco etc. Como anexo do plano de inspeção, a CI/DICOP também elaborou a *Matriz de Planejamento nº 157/2023 − DICOP²* [fls. 378-416].

Após busca inicial na prestação de contas anual — mais especificamente no comparativo da despesa autorizada com a realizada e nos balanços patrimonial e orçamentário —, não identificamos nenhuma informação atinente a obras e/ou serviços de engenharia.

Destacamos que, com base na experiência técnico-institucional da DICOP, são raríssimos os casos em que as casas legislativas municipais têm destaque orçamentário e financeiro próprios para custear obras e/ou serviços de engenharia; e normalmente, essas despesas estão incluídas no orçamento do Poder Executivo Municipal. Ademais, as obras e serviços de engenharia envolvendo as câmaras municipais, em sua grande maioria, possuem como objeto a reforma ou construção de novas sedes, ou a realização de manutenção rotineira, preventiva e/ou corretiva.

Com isso, a CI/DICOP esperaria adquirir mais informações durante a execução da inspeção, por meio da adoção de procedimentos de auditoria específicos, como confirmação externa³, indagação⁴ e dentre outros, conforme a necessidade.

A18. Uma confirmação externa representa evidência de auditoria obtida pelo auditor como resposta escrita de terceiro (a parte que confirma) ao auditor, em forma escrita, eletrônica ou em outra mídia. Os procedimentos de confirmação externa frequentemente são relevantes no tratamento de afirmações associadas a certos saldos contábeis e seus elementos. Contudo, as confirmações externas não precisam se restringir apenas a saldos contábeis. Por exemplo, o auditor pode solicitar confirmação de termos de contratos ou transações da entidade com terceiros; a solicitação de confirmação pode ser planejada para perguntar se foram efetuadas quaisquer modificações no contrato e, em caso afirmativo, quais são os detalhes relevantes. Os procedimentos de confirmação externa também são utilizados para a obtenção de evidência de auditoria a respeito da ausência de certas condições, por exemplo, a ausência de acordo paralelo (side agreement) que possa influenciar o reconhecimento da receita.











¹ Resolução TCE/AM nº 02/2017: O resultado dos trabalhos realizados durante a etapa de planejamento são a matriz de planejamento, o cronograma e o programa de auditoria, ferramentas detalhadas de ação, voltadas para orientar e controlar a execução dos procedimentos de auditoria. Descrevem uma série de procedimentos de exames a serem aplicados, com a finalidade de permitir a obtenção de evidências adequadas que possibilitem formar uma opinião. Deve ser considerado pelo profissional de auditoria governamental apenas como um guia mínimo a ser utilizado no transcurso dos exames, não devendo, em qualquer hipótese, limitar a aplicação de outros procedimentos julgados necessários (NAG 1120 e 4313.1).

² Segundo a *Resolução TCE/AM nº 02/2017*, a matriz de planejamento é uma matriz padrão que deve ser preenchida pela equipe de auditoria na etapa de planejamento, antes da execução da auditoria, e contempla informações como questões de auditoria, possíveis achados, informações requeridas e fontes de informação e procedimentos e técnicas.

³ Segundo a NBC TA 500 (R1):

4. Execução da inspeção

A CI/DICOP enviou o *Ofício nº 171/2023-DICOP* [fls. 1063] ao Sr. Pedro Renato Frozzi, Presidente da Câmara Municipal de Apuí, para que disponibilizasse os documentos relativos a obras/serviços de engenharia/compras de materiais de construção/manutenção rotineira, preventiva e corretiva, nos termos da Resolução TCE/AM nº 27/2012, a fim de executar a inspeção.

O Sr. Jonas Neves de Castro, Presidente da Casa Legislativa Municipal em exercício, declara que que no exercício de 2022 não houve obras no prédio da Câmara Municipal de Apuí.

Portanto, não cabe manifestação técnica por parte da DICOP, uma vez que não houve despesas realizadas com obras e/ou serviços de engenharia pela Câmara Municipal de Apuí.

5. Conclusão

A CI/DICOP sugere que as contas anuais do Fundo Municipal da Câmara Municipal de Apuí, de responsabilidade do Sr. Jonas Neves de Castro, referentes ao exercício de 2022, no âmbito das obras e serviços de engenharia, sejam julgadas **regulares**, com base no art. 22, inciso I da Lei Orgânica nº 2.423/96 c/c art. 188, inciso I da Resolução TCE/AM nº 04/02.

Manaus, 22 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente Antonio Ademir Stroski Júnior

A22. A indagação consiste na busca de informações junto a pessoas com conhecimento, financeiro e não financeiro, dentro ou fora da entidade. A indagação é utilizada extensamente em toda a auditoria, além de outros procedimentos de auditoria. As indagações podem incluir desde indagações escritas formais até indagações orais informais. A avaliação das respostas às indagações é parte integral do processo de indagação.

A23. As respostas às indagações podem fornecer ao auditor informações não obtidas anteriormente ou evidência de auditoria comprobatória. Alternativamente, as respostas podem fornecer informações significativamente divergentes das informações que o auditor obteve, por exemplo, informações referentes à possibilidade da administração burlar os controles. Em alguns casos, as respostas às indagações fornecem uma base para que o auditor modifique ou realize procedimentos de auditoria adicionais.

Av. Ephigênio Salles, nº 1155 – Aleixo – Manaus-AM – CEP: 69.060-020 Telefones: (92) 3301-8125/3301-8233











⁴ Segundo a NBC TA 500 (R1):

Auditor de Controle Externo Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP

Vistado digitalmente Ronaldo Almeida de Lima Diretor Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas — DICOP













SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO CONCLUSIVO Nº87 /2024 - DICAMI CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

1 - PREÂMBULO:

PROCESSO TCE N°: 11.526/2023

APENSOS Nos:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2022**

ENDEREÇO: Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, Centro – Apuí/AM

CEP: 69.265-000

TELEFONE: (97) 3389-1022

E-MAIL INSTITUCIONAL: camaramunicipal@apui.am.leg.br RELATOR (A): Auditor Mário José de Moraes Costa Filho

GESTOR(A) E ORDENADOR(A) DAS CONTAS INSPECIONADAS: Sr. Jonas Neves de Castro

CARGO: Presidente da Câmara Municipal

CPF N°: 893.730.732-49

CART. DE IDENTIDADE №: 1924686-2 SSP/AM **PERÍODO DE GESTÃO:** 01.01.2022 a 31.12.2022

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Brasília, nº 132, Centro – Apuí/AM

CEP: 69.265-000

E-MAIL: castrojonas2010@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: Maria Rita Lima de Moraes

CPF Nº: 313.456.032-15 **CRC Nº**: AM-007366/0-8 **DHP Nº**: AM/2023/0000341

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Bom Jardim, nº 23, Compensa II – Manaus/AM

CEP: 69.035-670

EMAIL: mritademoraes@hotmail.com

2 - DA COMISSÃO DE INSPEÇÃO

Presidente: Valdilson Monteiro Moreira. **Membro**: Daniel Henrique Caldeira Cruz.

TIPO DE INSPECÃO: ORDINÁRIA

DATA DO INÍCIO DA INSPEÇÃO: __/__/2023. DATA DO TÉRMINO DA INSPEÇÃO: __/__/2023.

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE INSPEÇÃO: PORTARIA Nº 65/2023-

GP/SECEX/DIPLAF.



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR
COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

3 - INTRODUÇÃO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ** se sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 31, da Constituição Federal; artigos 40 e 127, da Constituição Estadual; artigo 18, da Lei Complementar n.º 06/91; artigo 185,§ 2º inciso III do Regimento Interno, artigos 1.º, I e 29, da Lei n.º 2.423/96.

4 - DO GESTOR E ORDENADOR DA DESPESA:

Destaca-se que o Gestor e Ordenador das Despesas da Câmara Municipal de Apuí é o Sr. Jonas Neves de Castro, Presidente, portanto suas contas serão julgadas por este Tribunal por força do art. 71, II, da Constituição Federal c/c o art. 40, II, da Constituição Estadual e art. 1º, II, art. 2.º e 5.º da Lei n. 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE), art. 11, Inciso III, alínea "a", 1) do Regimento Interno.

5 - DA APRESENTAÇÃO DO BALANÇO GERAL E E-CONTAS

Por meio de Ofício nº 088/2023, de 17/03/2023, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. Pedro Renato Frozzi, encaminhou a este Tribunal a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2022, a qual foi recebido neste Tribunal no dia 24/03/2023, portanto, **DENTRO** do prazo estabelecido no artigo 185, § 2º inciso III do RI c/c o art.29, § 1º da Lei n.º 2.423/96.

5.1 - A DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS É COMPOSTA DE:

De acordo com a **RESOLUÇÃO Nº. 06 de 22 de julho de 2009**, a qual dispõe acerca da apresentação das contas anuais das Câmaras Municipais, fica instituída a obrigatoriedade dos seguintes documentos/informações:

1. Sumário da documentação acostada, com indicação do número da página de cada item relacionado.	Fls.	326/328
2. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, contendo: Nome; Endereço residencial; RG; CPF; Período de Gestão; Termo de posse e E-mail institucional e pessoal.	Fls.	2/7
3. Identificação do Contador, constando nome, RG, CPF, Endereço Residencial/comercial, e-mail, DHP e CRC	Fls.	15/18
4. Relatório das atividades desenvolvidas, contendo exposição sobre as demonstrações contábeis e seus resultados, inclusive as suas principais realizações.	Fls.	276/325
5. Balanço Financeiro	Fls.	103
6. Cópia do Balanço Financeiro Exercício Anterior	Fls.	8
7. Demonstrativo dos Recebimentos e Pagamentos independentes da Execução Orçamentária	Fls.	61



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

8. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Fls.	19/20
9. Termo de conferência de caixa, assinado pelo Gestor, lavrado no último dia útil do exercício	Fls.	329
10. Cópia de Boletim de caixa e bancos referente ao último dia útil do exercício, extratos bancários de todas as contas, evidenciando o movimento no final do exercício, e as respectivas conciliações bancárias.	Fls.	22/33
11. Relação de restos a pagar, identificando os valores processados e os não processados, separando, quando do último ano de mandato, os contraídos no primeiro quadrimestre e nos dois últimos quadrimestres	Fls.	264/267
12. Cópia da Lei de fixação dos subsídios dos Vereadores bem como de suas folhas de pagamentos mensais	Fls.	63/102
13. Mapa Demonstrativo das Leis e Decretos referentes aos créditos adicionais abertos no exercício, discriminando em relação aos decretos o número, data, valor e fonte de recursos.	Fls.	263
14. Relação das Comissões de Licitações, permanente e especial, designadas para o exercício, contendo o nome completo, RG, CPF e endereço residencial atualizado de todos os seus membros, anexando cópias dos atos de designação/afastamento.	Fls.	245/261
15. Mapa demonstrativo consolidado de todos processos licitatórios realizados no exercício	Fls.	49/56
16. Relação de todos os contratos/aditivos assinados no exercício	Fls.	268/274
17. Relação de Convênios/aditivos.	Fls.	275
18. Cópia da norma que regulamenta as verbas de gabinete.	Fls.	21
19. Relação dos adiantamentos concedidos no exercício	Fls.	262
20. Demonstrativo do quantitativo de servidores admitidos no exercício	Fls.	57/60
21.Parecer do órgão de controle interno.	Fls.	225/244
22. Declaração de Bens dos Vereadores	Fls.	34/45

5.2 - DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELA COMISSÃO:

Plano de Inspeção	Ele	252	/272
Plano de Inspeção	Fls.	334/	/3/4

5.3 - DOS BALANCETES MENSAIS, VIA SISTEMA E-CONTAS

Os balancetes mensais, via sistema e-Contas, da Câmara Municipal de Apuí, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022, foram encaminhados a esta Corte de Contas **DENTRO** do prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 06/1991, art. 15, c/c o art. 20, inciso II, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 24/2000 e Resolução TCE nº 13/2015, conforme quadro demonstrativo abaixo:



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Relatório de Entrega - Câmara Municipal de Apuí

— 🖾 🗙

2022 V Q Pesquisar					
Competência 💠	Prazo Final 💠	Prazo Prorrogado ♦	Última Reabertura ◊	Data Entrega	Situação
Janeiro/2022	01/04/2022			01/04/2022	Entregue no prazo
Fevereiro/2022	29/04/2022			25/04/2022	Entregue no prazo
Março/2022	30/05/2022			12/05/2022	Entregue no prazo
Abril/2022	29/06/2022			30/05/2022	Entregue no prazo
Maio/2022	01/08/2022			14/07/2022	Entregue no prazo
Junho/2022	29/08/2022			28/07/2022	Entregue no prazo
Julho/2022	29/09/2022			26/08/2022	Entregue no prazo
Agosto/2022	31/10/2022			14/10/2022	Entregue no prazo
Setembro/2022	29/11/2022			21/10/2022	Entregue no prazo
Outubro/2022	30/12/2022			22/11/2022	Entregue no prazo
Novembro/2022	30/01/2023			28/12/2022	Entregue no prazo
Dezembro/2022	01/03/2023			14/02/2023	Entregue no prazo

5.4 - DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

É função do controle externo atestar a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos. Nesse sentido são os art. 70, par. único, da CR/88; art. 39 a 45, §§ e incisos respectivos, da CE/89 c/c art. 81, 83 e 85 da Lei 4.320/64, assim como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por conseguinte, para este mister, a Comissão verificou que:

- A informação contábil dos valores em banco **É** fidedigna;
- NÃO HÁ pendências constantes no demonstrativo de conciliação bancária decorrentes de omissões e/ou erros de registro contábeis;
- As pendências NÃO EVIDENCIAM irregularidades, impropriedades ou falhas de controle interno:

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA UNIDADE GESTORA: 999999 – Câmara Municipal de Apuí

Data base: DEZEMBRO/2022

APURAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE OS SALDOS CONTÁBIL E O CONSTANTE NO EXTRATO BANCÁRIO

CONTA	FR	BANCO	RANCO RAZÃO CONTÁBIL			EXTRATO		DIFERENÇA RAZÃO/EXTRATO			
CONTA	FK	BANCO	C/C	APLICAÇÃO	C/C +	C/C	APLICAÇÃO	C/C +	C/C	APLICAÇÃO	C/C +



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR
COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

			APLIC.		APLIC.		APLIC
1							
2							
3							
4							
3							

5.5 - Da disponibilização da Prestação de Contas à população:

A Comissão verificou o **cumprimento** do disposto no Art. 49, da LRF: As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

6 - DO CONTROLE INTERNO

O controle interno das entidades públicas é exigência de ordem constitucional e legal contida nos arts. 31, 70, *caput*, e 74, *caput* e incisos, da Constituição da República, arts. 39 e 45, da Constituição Estadual, arts. 76 a 79, da Lei nº 4.320/64, art. 59, da Lei Complementar nº 101/00, arts. 43 a 47, da Lei nº 2.423/96 e Resolução TCE nº 09/2016.

Mais recentemente, por meio das Emendas Constitucionais n^{o} s 103/19 e 108/20, elevou-se a importância de tais regramentos em relação aos regimes próprios de previdência social e às metas pertinentes do plano nacional de educação, reforçando, por conseguinte, o grau de relevância de seu regular funcionamento.

Na avaliação das atividades de controle interno, constatou-se:

	Documento	Comprovante
1.	Lei do Controle Interno (Criação, competências dos cargos e	Lei Municipal nº
	requisitos de investidura)	250/2012
2.	Quadro de servidores do controle interno	Apenas 01 servidor
3.	Estrutura do CI (Equipamentos, Sala Própria, etc)	Divide o ambiente com
		outro órgão/secretaria;
		Possui equipamentos
		adequados
4.	Instrumentos de controle normatizados – padronização de	Possui, totalmente
	procedimentos	eficiente
5.	Cursos/treinamentos dos quadros funcionais do CI	Há treinamentos apenas
		aleatórios e esparsos
6.	Área de atuação nesse exercício (tesouraria/financeiro,	tesouraria/financeiro,
	recursos humanos, contabilidade, almoxarifado, licitações e	recursos humanos,
	contratos, etc)	contabilidade, e licitações
		e contratos
7.	Houve comunicação de irregularidade ao TCE? (sim ou não)	Não
8.	Relatórios de auditoria e demais recomendações emitidos no	Parecer do Controle
	exercício	Interno (fls. 225/244)



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR
COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

7. TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

Portal de Transparência: https://www.apui.am.leg.br/transparencia (sítio eletrônico) Data da consulta (exercício auditado: 2022): 15/05/2023.

Matéria de verificação nos termos exigidos na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação quanto à implantação e manutenção do Portal da Transparência. De igual modo, o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 exige transparência na gestão fiscal.

APURAÇÕES: a equipe verificou o **CUMPRIMENTO** da transparência municipal face à:

CF	RITÉRIO	FUNDAMENTO	ATENDE/NÃO ATENDE
1	Publicação do RREO/RGF (Relatório da DICREA);	Art. 48, caput, da LRF	ATENDE
2	Disponibilização das receitas com ferramenta de pesquisa específica (que permite pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos);	Art. 48-A, Inciso II, da LC 101/00; art. 7º, Inciso II, do Decreto 7.185/10	ATENDE
3	Disponibilização das despesas com ferramenta de pesquisa específica (que permite pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos);	Art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI, art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade) e Art. 7º, Inc. I, do Decreto nº 7.185/2010	ATENDE
4	Dados sobre licitações e contratos com ferramenta de pesquisa específica (que permite pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos);	Art. 48-A, I, da LRF c/c art. 8°, §1°, Inc. IV, da LAI, art. 37, caput, da CF (princípio da publicidade), e art. 3°, caput e § 3°, da Lei n° 8.666/1993.	ATENDE
5	Dados sobre a folha de pagamento;	art. 48, § 1º, II, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, caput e § 1º, II e III, da LAI c/c arts. 37, caput (princípios da publicidade e moralidade), e 39, § 6º, da CF.	ATENDE
6	Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle	Art. 48, §1º, III, da LRF	ATENDE



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

_		
7	Outros (especificar)	

8. VERIFICAR A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS/GASTOS COM PESSOAL:

8.1 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS:

A Lei Municipal Nº 444 de 26/11/2020, estabelece o subsídio no valor de R\$ 6.137,72, para a legislatura de 2021 a 2024, equivalente a 24,24% da remuneração dos Deputados Estaduais (**R\$ 25.322,25**) e a 29,89% do Subsídio do Prefeito (**R\$ 20.531,78**).

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO MENSAL
PRESIDENTE	R\$ 6.287,42
VEREADORES	R\$ 6.137,72
TETO – SUBSÍDIO DO PREFEITO (a preencher)	R\$ 20.531,78
(art. 37, inc. XI, da CF/88)	
TETO - SUBISÍDIO DEPUTADO ESTADUAL*	R\$ 25.322,25
INDICADOR - (PRESIDENTE/TETO DEP. ESTADUAL)	24,83%
INDICADOR - (VEREADOR/ TETO DEP. ESTADUAL)	24,24%
INDICADOR - (PRESIDENTE/SUBSÍDIO DO PREFEITO)	30,62%
INDICADOR (VEREADOR/ SUBSÍDIO DO PREFEITO)	29,89%

^{*} Lei promulgada n. 236/2014, estabelece valor dos subsídios de deputado estadual para o exercício de 2015, valor que se manteve no exercício de 2022.

a) dos Subsídios:

Substatos.							
Subsídio dos Vereadores – Limites Máximos							
(Art. 29, Inciso VI, CF/	(Art. 29, Inciso VI, CF/88)						
Faixa Populacional do Município	Limite sobre o subsídio						
•	dos Deputados Estaduais						
	(%)						
a) Até 10.000 habitantes	20%						
b) De 10.001 a 50.000 habitantes	30%						
c) De 50.001 a 100.000 habitantes	40%						
d) De 100.001 a 300.000 habitantes	50%						
e) De 300.001 a 500.000 habitantes	60%						
f) Mais de 500.000 habitantes	75%						

O valor fixado como subsídio dos Vereadores NÃO ULTRAPASSOU o limite de 30% (referente aos 22.359 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE) da remuneração dos Deputados Estaduais, CUMPRINDO, assim, o disposto no artigo



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR
COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

- 29, inciso VI, alínea **"b"**, da Constituição da República/88, pois o valor representou **24,24%** do montante de subsídios recebidos pelos Deputados Estaduais.
- O valor fixado como subsídio dos Vereadores NÃO ULTRAPASSOU o teto remuneratório municipal, CUMPRINDO, assim, o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República/88, pois o valor foi MENOR que o Subsídio do Prefeito.

b) da Contribuição para a Previdência Social:

Sobre a obrigatoriedade do exercente de mandato eletivo em contribuir para a Previdência Social, o **Egrégio Supremo Tribunal Federal** no Recurso Extraordinário Nº 351.717-1-PR, relatado pelo Ministro Carlos Velloso, declarou a inconstitucionalidade da aliena "h" do inciso I do art. 12 da Lei Federal Nº 8.212/91 e do § 1º do art. 13 da Lei Federal Nº 9.506/97, afastando a inscrição dos mesmos no INSS como segurados obrigatórios.

Com relação à matéria, o Egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Contas emitiu Parecer Nº 002/2006, objeto do **Processo TCE Nº 566/2004** (Consulta formulada pela Câmara Municipal de Humaitá). Com o advento da **Lei Nº 10.887, de 18.06.04**, publicada no D.O.U de 21.06.2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional Nº 41 de 19.12.03, altera dispositivos das Leis Nºs 9.717, de 27.11.98, 8.213, de 24.07.91, 9.532, de 10.12.97, prevê que o art. 12 da Lei Nº 8.213, de 24/07/91 estabelecendo que o **exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social, se obriga a contribuir para o Regime Geral de Previdência Social.**

c) Número de Vereadores:

Conforme constatado na folha de pagamentos, a Câmara **ATENDE** ao limite máximo de vereadores, conforme previsto na Carta Magna (11 vereadores).

Enquadramento do Município, conforme o número de habitantes:

Art. 29, Inciso IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009):

- a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)
- b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)
- c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

- d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)
- e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

8.2 - LIMITE MÁXIMO DE 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO PARA A REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES (ARTIGO 29, INCISO VII, DA CF/88)

COMPONENTES - EXERCÍCIO ATUAL	VALOR EM REAIS
Receitas Correntes e de Capital	77.686.411,74
(-) Deduções das Transferências e Convênios	7.426.026,85
(=) RECEITA LIQUIDA PARA BASE DE CÁLCULO	70.260.384,89
PERCENTUAL MÁXIMO P/ APLICAÇÃO - 5%	3.513.019,24
TOTAL REMUNERAÇÃO VEREADORES (ANUAL)	908.031,50
PERCENTUAL REALIZADO COM VEREADORES	1,29%

O montante gasto com a remuneração paga a título de subsídios aos Vereadores no exercício de 2022, foi da ordem de <u>1,29%</u> em relação a Receita Líquida do Município, portanto, **DENTRO** do limite constitucional.

8.3 - LIMITE MÁXIMO DE 7% DE GASTOS COM O PODER LEGISLATIVO:

Da receita tributária e das transferências prevista no $\S 5^{\circ}$ do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88 efetivamente realizadas no **exercício anterior** para o Município, há o limite constitucional de 7% para as despesas com o Poder Legislativo nos termos do art. 29-A *caput* da CF/88.

O art. 29-A caput da CF/88:

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).

Conforme o número de habitantes do Municípios, a regra estabelece:



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

I - 7% (sete por cento) para Municípios com **população de até 100.000** (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009);

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população **entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil)** habitantes; <u>(Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)</u>.

O quadro abaixo demonstra a apuração dos limites legais supracitados conforme auditoria na Prestação de Contas do Município:

RECEITAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR	BALANÇO (R\$)			
1. RECEITAS TRIBUTÁRIAS (Art. 5°, Resolução 19/2012 TCE-AM)	3.456.792,55			
1.1 Receitas de impostos, taxas e contribuições de melhorias	2.394.323,32			
1.2 Receita de COSIP - art. 149-A, CF (**)	1.062.469,23			
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	19.670.475,91			
Cota-Parte FPM	19.664.144,52			
Cota- ITR	6.331,39			
ICMS – Desoneração – L.C. nº 87/96 (Lei Kandir)	-			
Imposto s/ Ouro (art. 153, § 5º, CF/1988)	-			
3. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	14.206.409,11			
Cota-Parte ICMS	13.631.696,50			
Cota- Parte IPVA	519.813,26			
Cota-Parte IPI-Exportação	40.580,76			
Cota-Parte CIDE	14.318,59			
4. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-			
Divida Ativa dos Impostos	_			
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	_			
TOTAL DA RECEITA	37.333.677,57			
LIMITE CONSTITUCIONAL EM % (*)	7%			
LIMITE CONSTITUCIONAL EM R\$	2.613.357,42			
Cumprimento do Artigo 29-A, § 2º, incis	o I da CF/1988			
REPASSE CÂMARA NO EXERCÍCIO DE 2022	2.613.357,48			
(-) Despesas com Inativos				
TOTAL DESPESA PARA AFERIÇÃO DO LIMITE	2.613.357,48			
Índice de Dispêndio Poder Legislativo (%)	7,00%			
Cumprimento do Artigo 29-A, § 2º, inciso III da CF/1988				
DESPESA FIXADA NA LOA 2022	R\$ 2.643.000,00			
Diferença Apurada	R\$ (29.642,52)			

(*) Nota: se o Município possuir mais de 100 mil habitantes, alterar o percentual para 6%.

^(**) A COSIP enquadra-se como espécie de Receita Tributária, consoante entendimento pacificado do STF (RE 138.284 e RE 573.675)



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Conforme cálculo realizado pela Comissão de Inspeção apurou-se que o Município **CUMPRIU** o artigo 29-A, inciso I, pois o ÍNDICE DE DISPÊNDIO DE GASTOS COM O PODER LEGISLATIVO representou <u>7,00%</u>, **portanto**, **DENTRO** do limite constitucional previsto e também atendendo à imposição do artigo 29-A, § 2º, inciso I.

8.4 - LIMITE MÁXIMO DE 70% DA RECEITA DA CÂMARA - PESSOAL

Para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, §1º, da CF), excluídos os inativos, a constituição prevê o limite máximo de 70% da receita da Câmara. O quadro abaixo demonstra a apuração das despesas:

RECEITA CÂMARA NO EXERCÍCIO ATUAL	BALANÇO (R\$)
RECEITA EXECUTADA	2.613.357,48
LIMITE CONSTITUCIONAL 70%	1.829.350,23
DESPESA FOLHA DE PAGAMENTO - SERVIDORES	
DESPESA FOLHA DE PAGAMENTO - VEREADORES	
DESPESA TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	1.576.833,06
Índice de Dispêndio - Folha Pagamento	60,33%

O montante da despesa com folha de pagamento no exercício de 2022 foi da ordem de **R\$ 1.576.833,06**, representando **60,33%** da receita total do Poder Legislativo (R\$ 2.613.357,48). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1.º, da Constituição Federal.

9 - DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

O processo licitatório é disciplinado pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 10.520/02 e Decreto n° 5450/05. Por força de dispositivo constitucional, esse procedimento administrativo tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para as contratações do interesse da administração pública.

A metodologia de Auditagem foi de amostragem, sendo que, dentro do universo dos processos licitatórios, a escolha foi não-aleatória. Dos processos existentes foram determinados percentuais representativos (amostras) de cada uma das modalidades de licitação usuais no município.

Conferência quantitativa dos processos licitatórios:

A Comissão compilou e avaliou previamente as informações contidas no E-Contas e, *in loco*, solicitou TODOS os processos licitatórios realizados pelo Município para a efetiva conferência dos procedimentos administrativos e contagem, visando CONFIRMAR se as informações constantes no E-Contas estão corretas e se os mesmos foram encaminhados ao Tribunal de Contas por meio magnético.



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR
COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

Definição da Amostra

Conforme dados fornecidos pelas unidades técnicas deste Tribunal, demonstramos no quadro, a seguir, as diversas modalidades de licitação realizadas pela administração no exercício de 2022 e a definição da amostra:

MODALIDADE	QUANTIDADE	AMOSTRA	PESO (%)
Convite p/ Compras e Serviços			
Convite p/ Obras e Serviços de Engenharia			
Tomada de Preços p/ Compras e Serviços	3	1	33%
Dispensa de Licitação			
Inexigibilidade de Licitação			
Pregão Presencial			
TOTAL	3	1	33%

9.1 A comissão verificou o **cumprimento** da Lei Federal nº 123/2006 e Lei Municipal simétrica quanto ao tratamento jurídico diferenciado simplificado e favorecido a microempresas e as empresas de pequeno porte nas suas aquisições de bens e serviços.

10 - CONTRATOS E ADITIVOS:

A metodologia de Auditagem foi a amostragem, sendo que, dentro do universo de contratos, a escolha foi não-aleatória. Dos contratos existentes foram determinadas faixas de valores, e dentro de cada faixa de valor deverão ser escolhidas amostras representativas de cada uma das modalidades de licitação usuais no município: pregão eletrônico, Inexigibilidade, Carta-Convite, Dispensa de Licitação, Tomada de Preços e Concorrência.

O quadro abaixo resume as faixas de valores definidas dentro do universo dos contratos e define amostra que foi objeto da inspeção *in loco*.

CONTRATOS	UNIVERSO	AMOSTRA	PESO (%)
ACIMA DE 300.000			
DE 150.000 A 299.000			
DE 50.000 A 149.000	3	2	67%
ABAIXO DE 50.000	12	2	17%
TOTAL	15	4	27%

RECOMENDA-SE AMOSTRA MÍNIMA DE 25% DO TOTAL.

Conferência quantitativa dos contratos:

A Comissão compilou e avaliou previamente as informações contidas no E-Contas e, *in loco*, solicitou TODOS os contratos e demais Ajustes firmados pelo Município para a efetiva



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

conferência dos procedimentos administrativos e contagem, visando CONFIRMAR se as informações constantes no E-Contas estão corretas e se os ajustes foram encaminhados ao Tribunal de Contas por meio eletrônico.

11 - DA AREA DE PESSOAL:

Metodologia:

Análise quantitativa e vistoria *in loco* para aferição de conformidade legal nas pastas de documentos *in loco*.

Todas as pastas funcionais dos agentes políticos **foram** vistoriadas. A Comissão de Inspeção efetuou vistoria em **30%** de todas as pastas funcionais dos demais servidores.

11.1 Pontos de Auditoria:

11.1.1 Situação dos Cargos

i. Efetivos

- 1. **Não** houve conflito entre o número de cargos efetivos ocupados com o quantitativo indicado na lei de criação.
- 2. **Não** há servidores ocupando cargos inexistentes na lei.

ii. Comissionados

1. **Não** houve ocorrência de excesso de cargos comissionados

11.1.2 Folha de Pagamento

Não houve ocorrência de eventuais pagamentos ilegais (confronto com a lei – estatuto do servidor ou plano de cargos, carreira e remuneração) referente:

- a. Vantagens não previstas
- b. Gratificações indevidas

11.1.3 Acúmulo de cargos

Não houve ocorrência de acúmulo ilegal de cargos por servidores.

12 - DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO:

12.1 - Sistema de Controle do Patrimônio:

A Câmara Municipal de Apuí utiliza sistema de controle de registro do patrimônio. O sistema identifica o objeto, número de tombamento, setor onde se encontra o



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

material/bem. Há Secretaria, Departamento ou servidor responsável pela guarda, **cumprindo** o previsto no artigo 94, da Lei 4.320/64.

12.2 - Sistema Controle do Almoxarifado

A Câmara Municipal de Apuí possui controles específicos de almoxarifado, com registro contínuo e permanente de controle de entrada e saída dos objetos.

13 - DOS RECURSOS DE ADIANTAMENTOS:

Não houve concessões no exercício.

14 - DOS PROCESSOS DE DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES OU DEMANDAS DE OUVIDORIA:

O Tribunal de Contas do Estado tem competência para decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada, de acordo com o art. 1º, XXII, da Lei nº 2423/96-Lei Orgânica TCE, c/c art. 279 e seguintes da Resolução nº 04/2002-Regimento Interno

A Comissão de Inspeção **não** recebeu processos de denúncias, representações e/ou demandas de ouvidora para fins de apuração *in loco*.

15 - PRECATÓRIOS:

Os precatórios oriundos do Poder Judiciário que derem origem à despesa pública independem de registro prévio no Tribunal de Contas do Estado, mas ficam sujeitos ao controle por ele exercido, integrado com o controle interno de cada Poder (art. 291 da Resolução TCE nº 04/2002-Regimento Interno).

Enquanto não é editada a Resolução específica sobre Precatórios, devem os órgãos informar, de acordo com o §1º, do art. 291, o seguinte:

- 1) Precatórios pagos e as dotações utilizadas, em caso de abertura de créditos adicionais:
- 2) Notas de Empenho, indicando os credores, a natureza dos créditos e ordem cronológica dos títulos;
- 3) Precatórios processados e não-pagos.

Não houve pagamentos no exercício.

16 - DA GESTÃO FISCAL:

16.1 - RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE GESTÃO FISCAL:

Conforme Relatório da Comissão de Verificação de Regularidade Fiscal do TCE - CVRF.

17 - DA PROVIDÊNCIA DA COMISSÃO DE INSPEÇÃO



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA

17.1 - Plano de Auditoria e Inspeção Ordinária

A Comissão de Inspeção elaborou o **Plano de Inspeção Ordinária** [Fls. 352/372] no qual descreveu o escopo da auditoria e as metodologias que foram utilizadas durante o período de inspeção *in loco*.

18 - CONCLUSÃO

Ex positis, nas análises e considerações conclusivas do processo sub examine e ante a apresentação das justificativas e/ou defesas pelo Presidente da Câmara, que também é o Ordenador de Despesas, declara-se o exercício pleno do direito de defesa que lhe é assegurado pela Constituição Federal, assim a Comissão de Inspeção sugere ao eminente Conselheiro-Relator, **Dr. Alber Furtado de Oliveira Júnior**, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ouvindo-se previamente o Ministério Público Especial:

CONTAS DE GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS: JULGAMENTO DAS CONTAS

Considerando que o **Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Apuí, exercício de 2022 é o Sr. Jonas Neves de Castro**, recomendar ao Egrégio Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais previstas no art. 40, inciso II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, inciso II e 2º, 4º e 5º e incisos, da Lei nº 2.423/96 e arts. 5º, II e 11, III, "a", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, para **julgar regular** a Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas, Sr. Jonas Neves de Castro, exercício de 2022, nos termos do art. 22, I, da Lei Estadual nº 2.423/96.

É o Relatório Conclusivo.

COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de março de 2024.

VALDILSON MONTEIRO MOREIRA

Presidente da Comissão

DANIEL HENRIQUE CALDEIRA CRUZ

Membro







Estado do Amazonas MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCESSO N. : 11526/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2022

ORGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

PARECER N. 2993/ 2024-MP-RMAM

EMENTA:

DIREITO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. APROVAÇÃO.

Segundo a instrução da unidade técnica, ausentes episódios de ilegalidade.

RELATÓRIO:

Trata-se de prestação das contas de 2022 da Câmara Municipal de Apuí, sob responsabilidade de Jonas Neves de Castro.

Relatório Conclusivo 172/2023 – DICOP relatando não ter havido obras ou serviços de engenharia no período auditado.

Relatório Conclusivo 87/2024 – DICAMI opinando pela regularidade das contas.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a prestação de contas da Câmara de Apuí, a auditoria técnica realizou uma revisão dos documentos contábeis, financeiros e patrimoniais apresentados. Verificou-se que a prestação de contas está em conformidade com as normas legais e os princípios da administração pública.

A CGM vem cumprindo com seus deveres de publicação de balancetes, normas de direito financeiro e execução orçamentária, transparência, controle interno atuante e contratações dentro do que exige a legislação aplicável.

Não se encontrando achados de auditoria que maculem as contas apresentadas, o MPC acompanha a opinião do órgão técnico.

CONCLUSÃO







Estado do Amazonas MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCESSO N. : 11526/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2022

ORGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

Diante do exposto, este Ministério Público propõe o julgamento pela regularidade da prestação de contas da Câmara de Apuí, exercício de 2022, nos termos do art. 22, I, da Lei Orgânica do TCE/AM.

Manaus, 07 de maio de 2024.

RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA Procurador de Contas